



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UEL

Em: 13/10/2025 10:34



Protocolo:

24.813.873-4

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.086/0001-50) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado 2:

Assunto: PRESTACAO DE CONTAS

Cidade: LONDRINA / PR

Palavras-chave: EXERCICIO 2021

Nº/Ano

-

Detalhamento: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAS TV UEL.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 13/10/2025 10:35

DESPACHO

À PROPLAN.

Encaminho a Prestação de Contas do PAS TV UEL.

Otávio Augusto.
Prestação de Contas / FAUEL.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



OF. DIR.237/2025

Londrina, 13 de outubro de 2025.

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas Final do Programa de Atendimento à Sociedade TV UEL.

Magnífica Reitora,

01. Em cumprimento às normas institucionais, encaminhamos relatório financeiro final do Programa de Atendimento à Sociedade **TV UEL** referente ao ano de 2021 a 2026, devidamente assinados pela Coordenação e pelo Diretor Presidente da FAUEL, a fim de que seja analisado pelos setores competentes, esclarecemos que o relatório ora apresentado é instruído pelos seguintes documentos:

- (a) cópias das documentações fiscais de equipamentos, materiais de consumo e de serviços que foram adquiridos com recurso do convênio;
- (b) cópia do convenio assinado entre UEL e FAUEL;
- (c) relatório de atividades.

02. Sem mais, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,


Emerson Guzzi Zuan Esteves
Diretor-Presidente
FAUEL

Magnífica Reitora
Prof.^a Dr.^a Marta Regina Gimenez Favaro
Universidade Estadual de Londrina

Rua Espírito Santo, 1809 – CEP 86020-420 Fone/Fax: (43) 3321-3262 – Londrina - Paraná

Nome Convenente: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL

Relatório de Avaliação dos Programas de Atendimento à Sociedade

Programa: TV UEL

Departamento:

Centro:

Coordenador: CELIO DOS SANTOS COSTA

Resolução:

Convenente: FAUEL

Vigência compreendido do Relatório: 08/11/2021 á 08/11/2026

Objetivos Atingidos:

Receita do Programa		Despesas do Programa		Saldo Operacional do Programa
Estimada	Arrecadada	Estimada	Efetivada	
600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00

Londrina, 13 de outubro de 2025

Coordenação do Programa

Emerson Guzzi Zuan Esteves
Emerson Guzzi Zuan Esteves
Diretor-Presidente
FAUEL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

Nome Conveniente: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL

Programa: TV UEL

OBSERVAÇÕES GERAIS

Emerson Guzzi Zuan Esteves

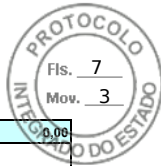
Emerson Guzzi Zuan Esteves

Diretor-Presidente

FAUEL

Coordenação do Programa

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina



Programa: TV UEL
Vigência compreendido do Relatório: 08/11/2021 à 08/11/2026
Relatório dos Pagamentos Efetuados (em Ordem Cronológica)

Relatório dos Pagamentos Efetuados (em Ordem Cronológica)														Saldo Anterior do Programa					0,00	
Item	Data	Nº Doc (NF)	Descrição (Nome dos Beneficiários)	Receita	Rend.	Pessoal da UEL (Limite 20% Valor Arrecadado)			Bolsista	Outros	TAXAS (Conf. Res. CA nº 33/2004 e/ou nº 155/2008)				Material de Consumo	Equipament os	Serviços de Terceiros	Tarifas	Saldo	
						Coordenador	Pedagógico	Apoio (Adm. / Tec. / Zel.)			Repasse FAUEL	Centro (6%)	Faep (4%)	Repasse UEL						
1			SEM MOVIMENTAÇÃO																0,00	
2																				0,00
3																				0,00
4																				0,00
Sub-Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

* Deve conter rubrica do Coordenador do Programa e Conveniente

Londrina, 13 de outubro de 2025

Emerson Guzzi Zuan Esteves
Emerson Guzzi Zuan Esteves
Diretor-Presidente
FAUEL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

Nome Conveniente: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL
Programa: TV UEL
Centro:
Vigência compreendido do Relatório: 08/11/2021 á 08/11/2026

Relatório Financeiro
FINAL

Item	Receita	Estimada	Efetivada	Resultado Final	Item	Despesa	Estimada	Efetivada	Resultado Final	% Arrec.
01	Receitas	600.000,00	0,00		01	Pessoal Próprio	0,00		0,00	
						. Coordenador Projeto			0,00	
02	Rendimentos Bancários	0,00	0,00			. Téc. Administrativo			0,00	
						. Encargos			0,00	
03	Saldo Operacional de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		02	Pessoal do Convênio	60.000,00	0,00	-60.000,00	#DIV/0!
						Pessoal da UEL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
						. Coordenador	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
						. Pedagógico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
						. Apoio	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
						Bolsista	60.000,00	0,00	-60.000,00	#DIV/0!
						Outros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
					03	Material de Consumo	60.000,00	0,00	-60.000,00	#DIV/0!
					04	Despesas de Serviço de Terceiros	300.000,00	0,00	-300.000,00	#DIV/0!
						Despesas Bancárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
						Serviços de Terceiros	300.000,00	0,00	-300.000,00	#DIV/0!
					05	Depreciação			0,00	#DIV/0!
					06	Equipamentos e Mat. Permanentes	30.000,00	0,00	-30.000,00	#DIV/0!
						. Equipamento	30.000,00	0,00	-30.000,00	#DIV/0!
						. Outros Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
					07	SUBTOTAL I	450.000,00	0,00	-450.000,00	#DIV/0!
						Repasse FAUEL	30.000,00	0,00	30.000,00	#DIV/0!
						Contribuição ao Centro de Origem (6%)	36.000,00	0,00	36.000,00	#DIV/0!
						Fundo de Apoio ao Ens. Pesq. e Ext. (4%)	24.000,00	0,00	24.000,00	#DIV/0!
					08	SUBTOTAL II	540.000,00	0,00	-360.000,00	#DIV/0!
						Repasse UEL	60.000,00	0,00	60.000,00	#DIV/0!
	TOTAL RECEITAS	600.000,00	0,00	-600.000,00		TOTAL DESPESAS	600.000,00	0,00	-600.000,00	#DIV/0!
Saldo Operacional										
0,00										

Londrina, 13 de outubro de 2025

Emerson Guzzi Zuan Esteves
Emerson Guzzi Zuan Esteves
Diretor-Presidente
FAUEL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO
DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Convênio de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução N.º 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade** denominado “**Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina – TV UEL**”, a ser desenvolvido pela TV UEL.

§ 1º – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de cotas de apoio cultural financiadas por organizações e/ou empresas do setor privado, por intermédio da FAUEL, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UEL:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades da TV UEL;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

Parágrafo 1º - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, 08 de Novembro de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Graça Maria Simões Luz – Diretora-Presidente

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

DIVISÃO DE PROJETOS

**PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISAO
CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA (TV_UEL).**

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: CELIO DOS SANTOS COSTA (DIRETOR DA TV UEL)

**ORGÃO SUPLEMENTAR TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA
UEL**

E-mail: tvse@uel.br

Telefone para Contato: (43) 3371-5508

8
6

X	Programa de Atendimento à Sociedade (PAS) – Resolução CA nº. 008/2012
---	--

Motivação:

A Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina completa, 9 anos em novembro de 2018. Ao longo desse tempo, comprovadamente, tem-se dedicado a emitir uma programação de excelência sempre com o objetivo principal de divulgar as atividades da Universidade, condizentes com o papel de uma tv, cultural, educativa universitária. Dentro de sua programação qualitativa e plural, a emissora sempre pautou e divulgou a produção cultural e científica da Universidade Estadual de Londrina, nos segmentos de ensino, pesquisa e extensão, bem como sempre divulgou a produção cultural, jornalística e social da Universidade. Por estar ligada acadêmica e administrativamente a uma instituição de ensino superior, a TV UEL enquadra-se na categoria de emissora educativa sendo-lhe, portanto, vedada a captação de receita financeira por meios comerciais, como o fazem as mídias convencionais. Em razão disso os investimentos na programação, na estrutura e na capacitação, bem como o custeio que permite à emissora manter sua atividade, são oriundos do orçamento repassado pelo governo do Estado à Universidade Estadual de Londrina.

Por ter uma natureza diferenciada das demais unidades da UEL, a TV necessita de investimentos constantes que lhe permitam cumprir com uma programação de qualidade, bem como investir na qualidade do seu quadro funcional, dos seus programas e da sua infraestrutura para que possa continuar trilhando o caminho da qualidade, divulgando de forma cada vez melhor a produção da UEL e da região. Mesmo lhe sendo vedada a captação de recursos por meio de inserções comerciais, é importante ressaltar que o art. 19 da Lei Federal 9.637, de 15, de maio de 1998, que regulamenta a radiodifusão educativa brasileira, traz o seguinte enunciado: "as entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de intervalos".

Assim, as entidades de rádio e televisão educativa, de acordo com a Lei 9.637/1998 (Art 19), podem veicular publicidade, desde que essa se enquadre no conceito de apoio cultural. A TV UEL por ser um órgão da UEL não tem figura jurídica que lhe permita fazer a captação e a própria Universidade Estadual de Londrina, por ser uma instituição de direito público, está impossibilitada também de fazer a captação dos apoios.

A escassez de recurso por parte da Universidade Estadual de Londrina e os gastos imediatos que é da característica da TV UEL, faz com que busquemos as parcerias com a iniciativa privada. Com a administração dos recursos captados juntos a iniciativa privada feitos pela FAUEL, tornará ágil a aplicabilidade dos recursos financeiros, tornando mais fácil a implantação de programas e investimentos imediatos para realização das atividades relacionadas a TV UEL.

[Handwritten signature]

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural: Apoio cultural a programas, projetos de coberturas como do Festival de Música de Londrina. Festival de Teatro e de campanhas educativas. Dentre outros
---	---

Título: PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV_UEL).

Duração 05 anos (60 meses)	Início: O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.
---	--

Área Temática Comunicação	34
-------------------------------------	-----------

Linha de Extensão Mídias	
------------------------------------	--

Palavras-Chave: 1 - Educativa	2 - Vídeos	3 - Informação
4 - TV UEL	5 - Televisão	6 - Cultural

Resumo:

Projeto voltado à viabilização de apoio cultural por parte de organizações e empresas da iniciativa privada a apresentação de projetos, programas nas diferentes mídias utilizadas da TV UEL, emissora cultural e educativa da Universidade Estadual de Londrina, que irá atender a todos os interessados com inserções nos programas Repórter Uel, Uel Cidadania, Cursos de A Z, Especiais e Você Conhece. cujo os internautas podem acessar o site da TV no endereço: <http://www.uel.br/tv/site/> No Youtube <https://www.youtube.com/user/tvuel> e no Facebook. No endereço: <https://pt-br.facebook.com/TV-UEL-136540299749935/> O projeto será desenvolvido pela TV UEL em convênio com a FAUEL - Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Londrina.

Contamos com a participação de empresas e instituições privadas e públicas de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da TV UEL, participação está configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19).

[Assinatura]

Órgãos Envolvidos

Execução: Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina

Apoio: COM/PROEX/CECA/FAUEL

Justificativa:

Ao permitir a captação do apoio para a programação educativa, a lei abre caminhos para que as emissoras educativas possam estreitar o seu relacionamento com a comunidade externa possibilitando às empresas e instituições privadas e públicas participarem no desenvolvimento qualitativo das emissoras, através do apoio institucional caracterizado pelo chamado "apoio cultural".

O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal o desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas privadas e públicas de Londrina e região que possam disponibilizar recursos financeiros para a agilidade necessária para a execução das atividades citadas, processo que no modelo de órgão público como da Universidade Estadual de Londrina não é possível, ressaltando que as instituições que venha a participar do projeto estejam alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal nº. 9.637/1998 (Art. 19).

O projeto justifica-se na medida em que poderá cumprir os objetivos principais da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina que é a produção de uma programação de qualidade, voltada para a veiculação da produção cultural, científica, jornalística e social da comunidade interna e externa, através do desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas e instituições de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo-se aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19). Justifica-se também porque, na medida em que a TV UEL apresenta programas na grade de seu site e em outras mídias isso dará visibilidade aos apoiadores culturais tanto na comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Londrina, bem como com a comunidade externa. Além disso, proporcionará receita para os investimentos constantes para a manutenção quantitativa e qualitativa da emissora, não somente no tocante à infraestrutura mas também na capacitação e desenvolvimento de seus profissionais, bem como trará para a programação da TV UEL empresas e instituições de Londrina e região que anseiam contribuir com a Cultura, Educação e informação Jornalística Acadêmica e participar, de forma clara e transparente, na busca pela qualidade científica que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

Localização: Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina

Segmento a ser atendido:

Todos os Telespectadores e usuários do Youtube e do facebook e os internautas do site da TV na internet: www.uel.br/tv/site, e as próprias instituições de caráter técnico-científico cultural; empresas e comunidade em geral interessadas em prestar apoio cultural à rádio.

[Assinatura manuscrita]

Objetivos

Gerais: O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal arrecadar bens materiais na forma de moveis, aparatos tecnológicos como câmeras de vídeo, computadores e outros equipamentos relacionados a atividade da televisão. E também finanças propriamente ditas para que se possa ampliar e diversificar a programação da TV UEL almejamos captar recursos por meio da participação de empresas e instituições privadas na forma de apoios culturais a programas específicos, que atendam às comunidades externas e internas da Universidade Estadual de Londrina, no sentido de investir na busca pelo aprimoramento da programação, divulgação e visibilidade da produção técnico-científico-cultural da comunidade universitária e de Londrina e região, que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

Específicos:

Desenvolver os programas, Cursos: De A-Z, Especiais, Repórter Uel, Uel Cidadania e Você Conhece e publicar no site, Facebook, Youtube e Instagram da TV UEL.

Atender à comunidade interna e externa da UEL, dando visibilidade e divulgando suas produções técnico-científicas e culturais dentro destes projetos específicos;

Firmar parcerias com empresas e instituições de Londrina e região que buscam pela qualidade cultural e científica no sentido de contribuir de forma efetiva para aprimorar a cidadania;

Captar apoios culturais, institucionais, de conformidade com as leis que regulamentam a televisão educativa brasileira.

Metodologia:

a) A Contrapartida para com as empresas se dará da seguinte forma:

Na programação diária da TV UEL, poderão ser inseridos banners de publicidade da empresa apoiadora no site da TV UEL ou poderá ser no formato de agradecimento pelo apoio de forma falada na reportagem e até mesmo nos créditos finais da reportagem, documentário, nota, etc. Com planejamento prévio, uma vez editado o material será veiculado e divulgado nos canais já citados anteriormente e o mesmo ficará disponível por tempo indeterminado.

Avaliação:

A avaliação do cumprimento do projeto será feita pelos responsáveis pelo programa, juntamente com os apoiadores, no que diz respeito aos critérios de temporalidade, cumprimento de cronograma de planejamento, produção e veiculação, através de instrumentos como mapas de inserção e produção, bem como de relatórios semestrais e final.

Disseminação dos Resultados:

Veiculação diária nos programas, no Facebook e no site no Youtube no Instagram da TV UEL, bem como em programas, específicos na programação da TV; divulgação no Facebook no site no Youtube no Instagram da TV UEL

8

Recursos Humanos:				
a) Docente	Chapa Funcional		Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Emerson dos Santos Dias	Dep. Comunicação (CECA)	0515751	4H	Colaborador
b) Técnico- Administrativo				
Celio dos Santos Costa	Jornalista- Diretor da TV-UEL	0306587	8H	Coordenador
Marco Antônio Barros	Jornalista TV-UEL	1333231	8H	Colaborador
Soraia Valencia Barros	Jornalista TV-UEL	1912221	8H	Colaborador
Sergio Henrique Gerelus	Diretor COM (UEL)			Consultor
Edyr Pedro da Silva	Diretor Radio Uel			Consultor

b) DISCENTES	
Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
3 (dois) (Colaboradores ou Bolsistas)	Comunicação Social / Jornalismo – 3ª e 4ª Séries
2 (três) (Colaboradores ou Bolsistas)	Comunicação Social / Relações Públicas – 3ª 4ª Séries
1(um) (Colaborador ou Bolsista)	Design Gráfico 3ª 4ª Série

2

Plano de Trabalho Individual:

Coordenação:

Elaboração e montagem dos programas.

Acompanhamento do desenvolvimento do programa, assegurando a execução de seus objetivos;

Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento do convênio, bem como a captação e o investimento dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007.

Apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Colaborador (docente): orientar os estudantes e as atividades a partir da sua criação, desenvolvimento e conclusão dos projetos elaborados pela equipe, dando suporte acadêmico e de métodos apropriados para execução dos trabalhos.

Colaboradores (técnicos-administrativos):

Função de executarem as pautas jornalísticas, entrevistas, documentários, e disposição técnica para a atividade de composição das reportagens no que diz respeito a pautas, roteiros, matéria editada e publicação dos veículos de comunicação já citados anteriormente.

Orientar e dar condições teóricas e práticas para os colabores e bolsistas desempenharem o seu papel dentro das funções estipuladas conforme as regras da Comunicação Social, servindo assim como base para o crescimento profissional dos colaboradores e bolsistas.

Não sendo necessário nenhuma despesa extra, uma vez que já são contratados para a função específica e já faz parte do perfil profissiográfico e carga horária inseridos na função.

Consultores:

Assessorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, dando respaldo com relação a correção e avaliação dos trabalhos.

DISCENTES:

Colaborador ou Bolsista:

Pesquisas para o levantamento de dados e fontes que possam subsidiar os programas, a serem desenvolvidos via convênio;
Pré-produção.

Recursos da Comunidade:

Não haverá.

[Handwritten signature]

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS-PREVISÃO MENSAL			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Recursos obtidos da comunidade como forma de apoio cultural atendendo-se aos ditames da Lei nº 9.637/1998 (art. 19)	10.000,00	Material de Consumo	10% R\$ 1.000,00
		Material Permanente/Equipamentos	5% R\$ 500,00
		Bolsas	10% R\$ 1.000,00
		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30% R\$ 3.000,00
		Serviços de Terceiros Pessoa Física	20% R\$ 2.000,00
		UEL	10% R\$ 1.000,00
		Unidade/Subunidade	6% R\$ 600,00
		FAUEL	5% R\$ 500,00
		FAEPE	4% R\$ 400,00
Total	10.000,00	Total	100% 10.000,00

Cronograma de Desembolso Dos Recursos:				
Elementos de Despesa	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV
Material de Consumo	X	X	X	X
Material Permanente/Equipamentos	X	X	X	X
Serviços de Terceiros	X	X	X	X
Repasse UEL	X	X	X	X
Repasse FAEPE	X	X	X	X
Repasse FAUEL	X	X	X	X

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
Não haverá distribuição de valores entre os integrantes. Pagamentos serão para terceiros e bolsistas.		
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		

[Assinatura]

Cronograma (Ano I Período (MÊS/ANO) ATIVIDADES												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Contato com empresas e instituições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Uel Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Repórter Uel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos de A-Z	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Especial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Você conhece	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Viver Uel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cronograma (Anos I, II, III, IV e V Período (MÊS/ANO) ATIVIDADES												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Contato com empresas e instituições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Uel Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Repórter Uel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos de A-Z	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Especial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Você conhece	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Viver Uel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE APOIO CULTURAL PROGRAMAS TV UEL
TABELA INSERÇÕES

Observação: todos os valores abaixo relacionados poderão ser readequados conforme retorno das empresas interessadas em fazer os apoios culturais.

Uel Cidadania: Revista eletrônica produzida uma vez por mês, com 30 minutos de programa, divididos entre 4 e cinco reportagens com temas variados.

Uel Cidadania:

Divulgando o Ensino Pesquisa e extensão da UEL.

O Programa **Uel Cidadania** tem como foco editorial à cobertura e divulgação dos fatos e acontecimentos das várias editorias jornalísticas, com um enfoque voltado para uma análise mais aprofundada destes fatos e acontecimentos bem como seu impacto e importância nas comunidades interna e externa da universidade.

Este programa é publicado na TV Paraná Educativa atualmente canal 40 UHF e futuramente canal 33 Digital, toda terça feira das 18:30 até as 19:00.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento (+ umas inserções na passagem de bloco do Jornal)

Total de Inserções: 12 anuais. Média de 1 por mês (R\$300,00 reais por inserção)

Investimento: R\$3.600,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa Uel Cidadania			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 300,00	1 inserções mês	
Valores ano	R\$ 3.600,00	12 inserções /ano	

O Programa **Repórter UEL:** é exibido diariamente e traz os fatos atuais, é composto de notas, stand ups, entrevistas e matérias factuais.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 240 por ano. Média de 20 inserções por mês (R\$50,00 reais por inserção)

Investimento: R\$12.000,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa O Repórter UEL			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 1.000,00	20 inserções mês	
Valores ano	R\$ 12.000,00	240 inserções /ano	

O Programa **Cursos de A-Z:** é um programa voltado as informações dos cursos da universidade, para que o estudante que vai prestar vestibular sinta se mais seguro com as informações aqui apresentadas. Média de cinco reportagens por mês.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

86

Total de Inserções: 60 anuais. Média de 5 por mês (R\$40.00 reais por inserção)
Investimento: R\$2.400,00 reais anuais
Contrato mínimo: três meses.

Programa Cursos de A-Z			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 200,00	5 inserções mês	
Valores ano	R\$ 2.400,00	60 inserções /ano	

O Programa **Especial**: apresenta os programas de colaboradores e reportagens feitas exclusivamente pelos estagiários de jornalismo. Também é destinado as publicações dos projetos de extensão.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento
Total de Inserções: 96 anuais, média de 8 por mês (R\$50,00 reais por inserção)
Investimento: R\$ 4.800,00 reais anuais
Contrato mínimo: três meses.

Programa Especial			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 400,00	8 inserções mês	
Valores ano	R\$ 4.800,00	96 inserções /ano	

O Programa **Você conhece**: é destinado a divulgar os locais que o público universitário e externo talvez não conheça, tem aproximadamente 2 minutos de matéria com o enfoque específico nas peculiaridades do lugar.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento
Total de Inserções: 36.média de 3 por mês (R\$50,00 reais por inserção)
Investimento: R\$1.800,00 reais anuais
Contrato mínimo: três meses.

Programa Você conhece			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 150,00	3 inserções mês	
Valores ano	R\$ 1.800,00	96 inserções /ano	

O Programa **Viver Uel**: O objetivo do programa VIVER UEL é orientar os estudantes da Universidade Estadual de Londrina sobre os serviços de permanência, saúde, direitos, entre outros, disponíveis a eles, sendo disponibilizados de maneira quinzenal no site da TV UEL.

8 6

Este programa foi pensado no intuito de ajudar e direcionar os estudantes no que diz respeito a serviços indispensáveis para a vida estudantil na UEL.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 15 totais (R\$100,00 reais por inserção)

Investimento: R\$1.500,00 reais semestrais.

Contrato mínimo: três meses.

Programa Viver Uel			
Tempo de duração	Variável		
Valores totais	R\$ 1.500,00		
Valores semestral	R\$ 1.500,00	15 inserções total	

De modo geral o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no site da TV UEL, em formato de banner (ex. logo marca de uma empresa) neste caso pode ser inserido por tempo estipulado entre três meses e um ano. Lembrando que pode ser inserido até três banners simultaneamente na página da TV UEL.

Total de Inserções: 1 pelo período de 3 meses. (R\$500,00 reais por inserção)

1 pelo período de 6 meses. (R\$800,00 reais por inserção)

1 pelo período de 1 ano. (R\$1.000,00 reais por inserção)

Contrato mínimo: três meses.

Apoio Cultural em forma de Banner no site ou outras mídias sociais			
Tempo de duração	Três meses	Seis meses	Um ano
Valores totais	R\$ 500,00	R\$800,00	R\$1.000,00

Vale lembrar que em todos os programas e modelos apresentados, podem ser firmados convênios em produtos, e não necessariamente em dinheiro, pois pode ser que algum parceiro cultural ofereça serviços e nesse caso será calculado valor equivalente aos apresentados anteriormente.

(Handwritten signature and initials)

Bibliografia Básica:

BITTENCOURT, Luiz Marcello de Menezes. Ficção e realidade – O rádio como mediador cultural. (Dissertação de Mestrado) São Paulo: ECA/USP, 1999.

CARDOSO, Lenize Villaça. Radiojornalismo na Era Digital – Internet como fonte de notícias da Rádio CBN. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: ECA/USP, 2002.

CHANTLER, Paul & Stewart, Peter. Fundamentos do Radiojornalismo. São Paulo: Roca, 2006.

FECHINE, Yvana; SQUIRRA, Sebastião (orgs). Televisão Digital: desafios para a Comunicação. Livro da Compós. Porto Alegre: Sulina, 2009

JUNG, Milton. Jornalismo de rádio: São Paulo: Contexto, 2004.

LIMA, Suely da Silva, WebTV: a Universidade cai na rede Fundação Educacional do Município de Assis – Fema: Assis, 2009. Acesso em: 31/07/2018 Pag Web, <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0611220118.pdf>

MOREIRA, Sônia Virgínia & DEL BIANCO, Nélia R. Desafios do Rádio no Século XXI. São Paulo: Intercom; Rio de Janeiro: UERJ, 2001.

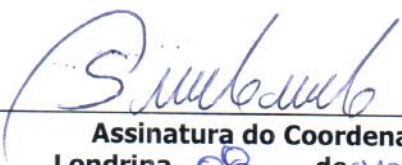
NILDA, JACKS Tendências da Comunicação: 4: Porto Alegre L & PM. 2001

PATERNOSTRO, Vera Íris. O texto na TV: manual de telejornalismo. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

Philip Kotler, Marketing 3.0: As Forças que Estão Definindo o Novo Marketing Centrado no Ser Humano. São Paulo, Ed. Elsevier, 2010.

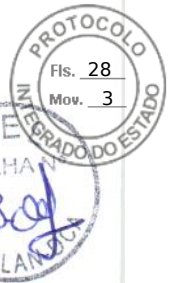
WATTS, Harris. On Câmera - O curso de produção de filme e vídeo da BBC. São Paulo: Summus, 1990

YORKE, Ivor. Telejornalismo. São Paulo: Roca, 2006.


Assinatura do Coordenador do Projeto
Londrina, 08 de novembro de 2021

f





HOTEL AGUAS CLARAS LTDA EPP	10.225.460/0001-71	11 - GOIOERÉ
HOTEL SÃO FRANCISCO	82.499.278/0001-10	11-UBIRATÃ
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI	13.240.531/0001-01	20-LARANJEIRAS DO SUL
G.A.FERNANDEZ HOTEL - EIRELI	10.246.508/0001-28	06-FLORESTÓPOLIS
JANDAIA HOSPEDAGEM LTDA	10.206.919/0001-90	07 - JANDAIA DO SUL
AILTON CASARIN ME	02.974.770/0001-60	13 - VERÊ
EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	39.687.002/0001-36	04 - TOMAZINA
HOTEL AMAZONAS DE MANDAGUARI LTDA	80.907.470/0001-72	08-MANDAGUARI
HOTEL GON VILLE LTDA	00.453.363/0001-82	08 - NOVA ESPERANÇA
NANTES EXECUTIVE HOTEL LTDA.	14.605.355/0001-19	19 - PITANGA
HOTEL PEROZA LTDA ME	10.685.304/0001-93	12 - CORBÉLIA
HOTEL ARTIPAM LTDA	20.704.179/0001-75	02 - CURITIBA
AVM-ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR	76.713.593/0001-03	02 - CURITIBA
VILHAR PALACE HOTEL EIRELI	02.770.859/0001-05	19 - IVAIPORÃ
CONVENIENCIA FREITAS LTDA	26.843.808/0001-24	19 - LUNARDELLI
LMPJ ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA	09.076.336/0001-02	12 - CASCAVEL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO SISTEMA FIEP	01.273.286/0000-22	01 - GUARATUBA
DE GEUS & KOZLOWSKI JUNIOR LTDA	31.509.357/0001-23	03 - TIBAGI

159641/2021

SIMEPAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0092021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, proferida no Pregão Eletrônico nº 0092021 que tem como objeto à aquisição de **LOTE Nº 1 7(sete) NOTEBOOK**, **processador**: Chip M1 (Soc), 8(oito) núcleos para CPU, 8 (oito) núcleos para GPU, **memória** 8 (oito) GB Memória RAM ou superior, **tela**: tela de LED IPS de 13,3 polegadas, com resolução nativa de 2560 x 1600, brilho de 500 nits, **portas e slots**: 2(duas) portas thunderbolt/USB 4 **armazenamento em disco**: 1 (uma) unidade de disco 512GB SSD, **bateria** bateria de lítio-polímero de 58,2Wh, **teclado**: teclado retroiluminado, touch bar e sensor touch ID, **wireless**: wireless padrão 802.11 ax (WIFI 6), bluetooth 5.0, **sistema operacional**: MacOS Big Sur, **garantia e suporte técnico**: garantia de no mínimo 3 anos contra defeitos, em favor da empresa TRECH SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI - ME, pelo valor de **R\$ 83.587,001 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais)** - Cesar A.A. Beneti - Diretor Executivo.

159348/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0122021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, proferida no Pregão Eletrônico nº 0122021 que tem como objeto à aquisição **LOTE Nº 1 - 1 Un SERVIDOR** - Processador: total 32 cores, 64 threads, 256MB L3 Cache, 2.8GHz clock base (1 X CPU AMD EPYC 7543 2.8GHz, 32C/64T, 256M Cache ou 2 X CPU AMD EPYC 7313 3.0GHz, 16C/32T, 128M Cache) e **LOTE Nº 2 - 1 Un SERVIDOR** - Processador: total 20 cores, 40 threads, 30MB L3 Cache, 2.3GHz clock base (1 X CPU Intel Xeon Silver 4316 ou superior); Chassis: 1U com 4 baías NVMe; Discos instalados: 1X SSD capacidade mínima 480GB em favor das empresas: LOTE 1 ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., pelo valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e LOTE 2 - INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, pelo valor de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais) - Cesar A.A. Beneti - Diretor Executivo.

159346/2021

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em cumprimento ao disposto no Art. 94 da Lei Estadual 15.608/2007, tornamos público o resultado final do(s) Edital(is):

ELETRÔNICO: EDITAL Nº 197/2021-HU. : Empresa(s) Classificada(s): **KS LICITAÇÕES, COM. DE ALIMENTOS LTDA**, vencedora do lote nº01. **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, classificada em 2º lugar no lote nº01. **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$66.429,88**

ELETRÔNICO: EDITAL Nº 221/2021-HU. : Empresa(s) Classificada(s): **ARTHROM COM. DE IMPLAN.**, vencedora dos lotes nº01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14. **ORTHOFACE IMPLANTES ESPECIAIS LTDA**, vencedora dos lotes nº09 e 10. **MEGA MEDICAL COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**, classificada em 2º lugar nos lotes nº01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13 e 14. **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 521.625,42**

ELETRÔNICO: EDITAL Nº 240/2021-HU. : Empresa(s) Classificada(s): **PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA**, vencedora dos lotes nº07, 13 e 17. **STOCK MED PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**, vencedora do lote nº10 e foi classificada em 2º lugar no lote nº07. **PROMEFARMA MEDICAM. E PROD. HOSPITALARES LTDA**, vencedora do lote nº15. Os lotes nº01, 02, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 14, 16, 18 e 19 foram **DESERTOS**. Os lotes nº03 e 06 foram **FRACASSADOS**. **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 23.393,00**

ELETRÔNICO: EDITAL Nº 243/2021-HU. : Empresa(s) Classificada(s): **DERMELYNE IND. DE COSMÉTICOS LTDA**, vencedora do lote nº01. **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 277.480,00**

ELETRÔNICO: EDITAL Nº 255/2021-HU. : Empresa(s) Classificada(s): **CENTRAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, vencedora do lote nº01, foi classificada em 2º lugar nos lotes nº02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 23, 27, 28, 29 e 43 e em 3º lugar nos lotes nº08, 30 e 31. **ORION COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, vencedora dos lotes nº02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 42 e 43, foi classificada em 2º lugar nos lotes nº01, 32 e 36. **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, vencedora dos lotes nº09, 17, 18, 19, 32 e 36, foi classificada em 2º lugar nos lotes nº34, 35 e 37. **KIENTRO BRASIL LTDA**, vencedora do lote nº10. **H. STRATTNER & CIA LTDA**, vencedora do lote nº11 e foi classificada em 2º lugar no lote nº12. **WORDMED EQUIP. MÉDICOS LTDA**, vencedora do lote nº20 e foi classificada em 2º lugar no lote nº21. **PETINELI IMPORT. E DIST. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**, vencedora do lote nº21. **RBR COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**, vencedora do lote nº26. **SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA**, classificada em 2º lugar nos lotes nº08, 30, 31 e 42 e em 3º lugar nos lotes nº02, 03, 15, 29 e 43. Os lotes de nº13, 16, 22, 24, 25, 33, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46 e 47 foram **DESERTOS**. **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$121.959,52**

ELETRÔNICO: EDITAL Nº 304/2021-HU. : Empresa(s) Classificada(s): **STRYKER DO BRASIL LTDA**, vencedora do lote nº01. **R.A DOS SANTOS DIST. DE PROD. HOSPITALARES**, vencedora dos lotes nº02, 03 e 04. **ORION COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, classificada em 2º lugar no lote nº01. **Odontomed Canaã Ltda**, classificada em 2º lugar nos lotes nº02, 03 e 04. **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 25.887,95** - Londrina, 11 de novembro de 2021. O(A) Pregoeiro(a).

159155/2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Hospital Universitário de Londrina-HU, em atendimento a Lei Estadual 15.608/2007, artigo 31, torna público aos interessados que encontra(m)-se aberta(s) as inscrições da(s) licitação(ões) na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo(s) objeto(s), dia(s) e horário(s) são os fixados a seguir:

EDITAL nº. 317/2021-HU

OBJETO: Registro de Preços de kit de extração de ácidos nucleicos (DNA e RNA) viral, para utilização em equipamento modelo Maelstrom 9600, para atender o Laboratório de Análises Clínicas - LAC do Hospital Universitário de Londrina, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 450.000,00 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 12 de novembro de 2021, às 9h00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26 de novembro de 2021, às 9h00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 26 de novembro de 2021, às 14h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 907.393** - Vistas ao Edital e demais esclarecimentos serão obtidos diariamente das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Divisão de Material do Hospital Universitário, pelo Telefone: 43 3371-2307, e no site <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>. Londrina, 11 de novembro de 2021. Enft. Drª. Vivian Biazon El Redá Feijó - Diretora Superintendente

159388/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL. **PROCESSO:** 16577/2019-UEL. **OBJETO:** Execução do Programa de Atendimento à Sociedade: Programa de Apoio Cultural a Projetos da TV- UEL Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina. **DATA DE ASSINATURA:** 08/11/2021. **VIGÊNCIA:** 08/11/2021 a 07/11/2026. **ASSINANTES:** Sérgio Carlos de Carvalho e Graça Maria Simões Luz.

159355/2021

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PAS/PEPE)

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)/PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
(Resolução C.A. nº 008/2012)

PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO (PEPE)/PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
(Resolução C.A. nº 009/2012)

I) RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS (PROEX)

. De acordo com o Art. 12 das Resoluções CA n. 008/2012 (PAS) e 009/2012 (PEPE), o Relatório de Atividades Executadas (PROEX) deverá ser apresentado à Conveniente pela coordenação do PAS e/ou PEPE, **por meio deste Formulário**, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do projeto/convênio.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS (PROEX)	
PRORROGAÇÃO (*): ()	FINAL: (X)
PERÍODO DO RELATÓRIO: <u>08/11/2021</u> a <u>08/11/2026</u>	
(*) – Prorrogação – aplicável somente para prorrogação de prazo do Plano de Trabalho, cuja duração for inferior à vigência do Convênio.	

CARACTERIZAÇÃO DO RELATÓRIO	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS):	(X)
PROJETO DE ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO (PEPE):	()

I – IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR, PROJETO E CONVENIENTE

Nome do(a) Coordenador(a): Celio dos Santos Costa	
Centro: TV UEL	Departamento: Jornalismo

Número de Cadastro do Projeto: 2373	Término do Projeto/Convênio: <u>08/11/2026</u>
Título do Projeto: Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina (TV-UEL)	

CONVENIENTE:

FAUEL: (X) ITEDES: () HUTEC: () OUTRA (especificar): _____

I – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO INFORMADO

Sem Atividades

. Estabelecer a relação entre os Objetivos propostos e as Metas realizadas e não realizadas.

II – RESULTADOS OBTIDOS (se necessário utilizar folhas anexas)

Sem Resultados

. Relação entre as Metas realizadas e os Resultados Obtidos; Impacto da ação quanto às transformações provocadas na realidade do público alvo atendido em função das ações do projeto; Contribuições para o Ensino e a Pesquisa; Interação Dialógica entre os atores da ação e o público alvo atendido.

III – PÚBLICO ALVO ATENDIDO (no período do Relatório)

Ano	Qtde.	Público alvo (*)	Local (**)	Bairro	Cidade/Estado
2022	0				
2023	0				
2024	0				
2025	0				

(*) Público alvo – Ex.: Professores de 1o. grau da Rede Pública Estadual; (**) Local – Ex.: Colégio Estadual Professor Vicente Rijo.

IV – FORMAÇÃO DO ESTUDANTE

Sem Formação

. Reflexos da ação no processo de formação acadêmica dos estudantes, entre outros aspectos que julgar pertinentes.

V – DIFICULDADES – OPERACIONAIS E/OU ACADÊMICAS

Operacionais (Administrativas):

Sem Dificuldades

Acadêmicas:

VI – AVALIAÇÃO

O projeto não foi colocado em prática **Sem Avaliação**

Descrever: a) relação entre os instrumentos de avaliação informados na proposta do projeto e aqueles efetivamente utilizados durante a execução; b) foi utilizado instrumento de avaliação realizado pelo público-alvo? Quais os resultados da avaliação realizada pelo público alvo.

VII – CONCLUSÃO (RESUMO)

o Programa de Atendimento à Sociedade (PAS) cadastrado como o número 2373 na Proex, com vigência de 08 de novembro de 2021 até 08 de novembro de 2026, não foi executado devido à falta recursos adequados, estruturais, logísticos e de pessoal especializado. Justificamos que a demora em comunicar a não viabilidade do programa foi a intensa busca para conseguir meios apropriados, o que não se concretizou no prazo planejado. Dessa forma, a decisão de não colocar em prática o projeto foi tomada com intuito de garantir que futuros projetos sigam um alinhamento mais rigoroso com as propostas iniciais com relação a execução, que possam atingir os objetivos de impacto social desejados pela TV UEL. O Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

M.E Celio dos Santos Costa
Diretor da TV UEL

. Apresentar o Resumo da Conclusão do Projeto, nos moldes exigidos em Periódicos Especializados.

VIII – DISSEMINAÇÕES (resultantes das ações do projeto)

Não apresenta Resultado

. Informar a Referência Completa das disseminações resultante das ações do projeto, **classificando-a de acordo com os códigos da Tabela de Produção e Pontuação do PROINEX** (disponível no endereço www.uel.br/proex, MENU – Bolsas de Iniciação Extensionista).

Londrina, PR, 07/09/2025



assinatura do coordenador(a)

OBSERVAÇÃO:

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Fone (43) 3371-4000 PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6.001 - CEP 86051-990 - Internet <http://www.uel.br>
Hospital Universitário/Centro de Ciências da Saúde: Av. Robert Koch, 60 - Vila Operária - Fone (43) 3381-2000 PABX - Fax 3337-4041 e 3337-7495 - Caixa Postal 791 - CEP 86038-440
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL

Form. Código 11.764 – Formato A4 (210x297mm)

ESTE RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA COORDENAÇÃO DO PAS/PEPE À CONVENIENTE, À QUAL CABERÁ A RESPONSABILIDADE DE JUNTÁ-LO AO RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL (modelo disponível no endereço: <http://www.uel.br/proplan/portal/pages/diretoria-administrativa/custos.php>) E PROTOCOLÁ-LOS, NUM ÚNICO PROCESSO PARA A UEL.

Documento: **PrestacaodeContasFinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celio dos Santos Costa (XXX.625.829-XX)** em 14/10/2025 10:59 Local: UEL/TVUEL.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Otávio Augusto Marcelino da Silva** em: 13/10/2025 10:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
81b41af8391142d38d0c9b798cb438d6.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 13/10/2025 11:19

DESPACHO

À FAUEL

Diante do relatório final do PAS denominado “Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da UEL – TV UEL” apresentado por essa Fundação, e tendo em vista o término da vigência do programa que será em 07/11/2026 (folhas 09 a 14), encaminhamos o presente protocolado a essa Fundação para apreciação e providências.

Londrina, 13/10/2025

Claudio Ferraro
PROPLAN/DPDA/DC

De acordo:

Luis Fernando Casarim
PROPLAN/DPDA

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Casarim (XXX.533.809-XX)** em 13/10/2025 14:48 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Claudio Ferraro** em: 13/10/2025 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bcf21b95eb58016a483d82519f70524b.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 14/10/2025 09:35

DESPACHO

Á PROPLAN.

Encaminho o termo de encerramento solicitado pelo coordenador.

Otávio Augusto.
Prestação de Contas / FAUEL.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA DE
ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO
“PROGRAMA DE APOIO CULTURAL E PROJETOS
DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – TV
UEL”**

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representado por sua Reitora, Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do Registro Geral (RG) sob o nº 4.043.909-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 869.949.999-04 , e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Espírito Santo, 1809, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-420, doravante denominada **FAUEL**, neste ato representada por seu, Diretor-Presidente, Sr. Emerson Guzzi Zuan Esteves, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.074.859-98 resolvem firmar o presente Termo de Encerramento, conforme os termos a seguir dispostos:

Por este instrumento as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do convênio com vigência até 08 de novembro de 2026, sem que haja ônus ou sanções para as partes.

O presente convênio está sendo encerrado a pedido da Coordenação.

Não houve celebração de qualquer contrato de prestação de serviços oriundos do convênio que ora se encerra.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as atribuições diretas e indiretas decorrentes do convênio que ora se encerra, não restando nada a reclamar de parte a parte.

O presente termo de encerramento vigorará a partir da data de sua assinatura.

E por estarem conformes, as partícipes assinam eletronicamente o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

Londrina, na data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA**

Emerson Guzzi Zuan Esteves

Diretor-Presidente

Documento: **TermoEncerramentoPASTVUEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Emerson Guzzi Zuan Esteves (XXX.074.859-XX)** em 14/10/2025 14:51 Local: UEL/FUND/FAUEL.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Otávio Augusto Marcelino da Silva** em: 14/10/2025 09:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ef5b534c49881b242ff1cb3228548ce.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 14/10/2025 16:10

DESPACHO

À FAUEL

Diante da MINUTA do Termo de Encerramento do "Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da UEL - TV UEL" (fls. 35 e 36), e tendo em vista a inexistência da data de encerramento do programa, devolvemos o presente relatório a essa Fundação e aguardar a apresentação deste, até a definição da data de encerramento.

Lembramos que a minuta encartada à folha supracitada, no penúltimo parágrafo, o termo vigorará a partir da assinatura, sendo que o mesmo ainda deverá tramitar em processo específico nas esperas Institucionais.

Desta forma, encaminhamos o presente protocolado para apreciação e providências.

Londrina, 14/10/2025.

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Casarim (XXX.533.809-XX)** em 14/10/2025 16:55 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Claudio Ferraro** em: 14/10/2025 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ab5dad4d815be5877658f59681fe2337.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 17/12/2025 11:05

DESPACHO

À PROPLAN.

O processo de encerramento do PAS já esta em tramitação com nº de processo 24.908.107-8

Otávio Augusto.
Prestação de Contas / FAUEL.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE

Protocolo: 24.908.107-8
Assunto: Termo de Encerramento - PAS TV UEL
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 30/10/2025 09:28

DESPACHO

À PROEX
Segue em anexo o Termo de Encerramento do PAS - TV UEL.

--

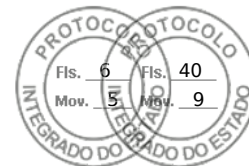
Desde já agradeço a atenção e fico à disposição,

Atenciosamente,

Fernanda Brandão Gutierrez Duran
Apoio Jurídico FAUEL
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de
Londrina
CNPJ: 03.061.086/0001-50
Rua Espírito Santo, 1809, CEP: 86020-420 - Londrina/PR
(43) 3321-3262



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA DE
ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO
“PROGRAMA DE APOIO CULTURAL E PROJETOS
DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – TV
UEL”**

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representado por sua Reitora, Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do Registro Geral (RG) sob o nº 4.043.909-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 869.949.999-04, e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Espírito Santo, 1809, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-420, doravante denominada **FAUEL**, neste ato representada por seu, Diretor-Presidente, Sr. Emerson Guzzi Zuan Esteves, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.074.859-98 resolvem firmar o presente Termo de Encerramento, conforme os termos a seguir dispostos:

Por este instrumento as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do convênio com vigência até 08 de novembro de 2026, sem que haja ônus ou sanções para as partes.

O presente convênio está sendo encerrado a pedido da Coordenação.

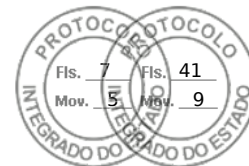
Não houve celebração de qualquer contrato de prestação de serviços oriundos do convênio que ora se encerra.

1

Rua Espírito Santo, 1.809, CEP: 86.020-420, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as atribuições diretas e indiretas decorrentes do convênio que ora se encerra, não restando nada a reclamar de parte a parte.

O presente termo de encerramento vigorará a partir da data de sua assinatura.

E por estarem conformes, as partícipes assinam eletronicamente o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

Londrina, na data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA**

Emerson Guzzi Zuan Esteves

Diretor-Presidente



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO
DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Convênio de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução N.º 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade** denominado “**Programa de Apoio Cultural a Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina – TV UEL**”, a ser desenvolvido pela TV UEL.

§ 1º – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de cotas de apoio cultural financiadas por organizações e/ou empresas do setor privado, por intermédio da FAUEL, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

**Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UEL:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades da TV UEL;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

Inserido ao protocolo 24.908.107-8 por: Luciano Barroso Zanluchi em: 05/11/2025 17:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 70b2df5a31f474f7043d466c6985b137

Inserido ao protocolo 24.813.873-4 por: Otávio Augusto Marcelino da Silva em: 17/12/2025 11:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: d5084c77cd1e5159d8a557834f0e9bc8

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

Parágrafo 1º - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, 06 de Novembro de 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Graça Maria Simões Luz – Diretora-Presidente

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

DIVISÃO DE PROJETOS

**PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISAO
CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA (TV_UEL).**

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: CELIO DOS SANTOS COSTA (DIRETOR DA TV UEL)
ORGÃO SUPLEMENTAR TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA
UEL
E-mail: tvse@uel.br
Telefone para Contato: (43) 3371-5508

8
6



X	Programa de Atendimento à Sociedade (PAS) – Resolução CA nº. 008/2012
---	---

Motivação:

A Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina completa, 9 anos em novembro de 2018. Ao longo desse tempo, comprovadamente, tem-se dedicado a emitir uma programação de excelência sempre com o objetivo principal de divulgar as atividades da Universidade, condizentes com o papel de uma tv, cultural, educativa universitária. Dentro de sua programação qualitativa e plural, a emissora sempre pautou e divulgou a produção cultural e científica da Universidade Estadual de Londrina, nos segmentos de ensino, pesquisa e extensão, bem como sempre divulgou a produção cultural, jornalística e social da Universidade. Por estar ligada acadêmica e administrativamente a uma instituição de ensino superior, a TV UEL enquadra-se na categoria de emissora educativa sendo-lhe, portanto, vedada a captação de receita financeira por meios comerciais, como o fazem as mídias convencionais. Em razão disso os investimentos na programação, na estrutura e na capacitação, bem como o custeio que permite à emissora manter sua atividade, são oriundos do orçamento repassado pelo governo do Estado à Universidade Estadual de Londrina.

Por ter uma natureza diferenciada das demais unidades da UEL, a TV necessita de investimentos constantes que lhe permitam cumprir com uma programação de qualidade, bem como investir na qualidade do seu quadro funcional, dos seus programas e da sua infraestrutura para que possa continuar trilhando o caminho da qualidade, divulgando de forma cada vez melhor a produção da UEL e da região. Mesmo lhe sendo vedada a captação de recursos por meio de inserções comerciais, é importante ressaltar que o art. 19 da Lei Federal 9.637, de 15, de maio de 1998, que regulamenta a radiodifusão educativa brasileira, traz o seguinte enunciado: "as entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de intervalos".

Assim, as entidades de rádio e televisão educativa, de acordo com a Lei 9.637/1998 (Art 19), podem veicular publicidade, desde que essa se enquadre no conceito de apoio cultural. A TV UEL por ser um órgão da UEL não tem figura jurídica que lhe permita fazer a captação e a própria Universidade Estadual de Londrina, por ser uma instituição de direito público, está impossibilitada também de fazer a captação dos apoios.

A escassez de recurso por parte da Universidade Estadual de Londrina e os gastos imediatos que é da característica da TV UEL, faz com que busquemos as parcerias com a iniciativa privada. Com a administração dos recursos captados juntos a iniciativa privada feitos pela FAUEL, tornará ágil a aplicabilidade dos recursos financeiros, tornando mais fácil a implantação de programas e investimentos imediatos para realização das atividades relacionadas a TV UEL.



TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural: Apoio cultural a programas, projetos de coberturas como do Festival de Música de Londrina. Festival de Teatro e de campanhas educativas. Dentre outros
---	---

Título: PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV_UEL).

Duração 05 anos (60 meses)	Início: O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.
---	--

Área Temática Comunicação	34
-------------------------------------	-----------

Linha de Extensão Mídias	
------------------------------------	--

Palavras-Chave: 1 - Educativa	2 - Vídeos	3 - Informação
4 - TV UEL	5 - Televisão	6 - Cultural

Resumo:

Projeto voltado à viabilização de apoio cultural por parte de organizações e empresas da iniciativa privada a apresentação de projetos, programas nas diferentes mídias utilizadas da TV UEL, emissora cultural e educativa da Universidade Estadual de Londrina, que irá atender a todos os interessados com inserções nos programas Repórter Uel, Uel Cidadania, Cursos de A Z, Especiais e Você Conhece. cujo os internautas podem acessar o site da TV no endereço: <http://www.uel.br/tv/site/> No Youtube <https://www.youtube.com/user/tvuel> e no Facebook. No endereço: <https://pt-br.facebook.com/TV-UEL-136540299749935/> O projeto será desenvolvido pela TV UEL em convênio com a FAUEL - Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Londrina.

Contamos com a participação de empresas e instituições privadas e públicas de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da TV UEL, participação está configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19).

7

Inserido ao protocolo **24.908.107-8** por: **Luciano Barroso Zanluchi** em: 05/11/2025 17:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **70b2df5a31f474f7043d466c6985b137**

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Otávio Augusto Marcelino da Silva** em: 17/12/2025 11:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5084c77cd1e5159d8a557834f0e9bc8**

Órgãos Envolvidos

Execução: Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina

Apoio: COM/PROEX/CECA/FAUEL

Justificativa:

Ao permitir a captação do apoio para a programação educativa, a lei abre caminhos para que as emissoras educativas possam estreitar o seu relacionamento com a comunidade externa possibilitando às empresas e instituições privadas e públicas participarem no desenvolvimento qualitativo das emissoras, através do apoio institucional caracterizado pelo chamado "apoio cultural".

O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal o desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas privadas e públicas de Londrina e região que possam disponibilizar recursos financeiros para a agilidade necessária para a execução das atividades citadas, processo que no modelo de órgão público como da Universidade Estadual de Londrina não é possível, ressaltando que as instituições que venha a participar do projeto estejam alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo aos ditames da Lei Federal nº. 9.637/1998 (Art. 19).

O projeto justifica-se na medida em que poderá cumprir os objetivos principais da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina que é a produção de uma programação de qualidade, voltada para a veiculação da produção cultural, científica, jornalística e social da comunidade interna e externa, através do desenvolvimento de projetos específicos referentes a programas, campanhas, eventos e coberturas com a participação de empresas e instituições de Londrina e região, alinhadas à proposta educativa, científica, cultural e qualitativa da emissora, participação esta configurada a título de "apoio cultural" atendendo-se aos ditames da Lei Federal 9.637/1998 (Art. 19). Justifica-se também porque, na medida em que a TV UEL apresenta programas na grade de seu site e em outras mídias isso dará visibilidade aos apoiadores culturais tanto na comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Londrina, bem como com a comunidade externa. Além disso, proporcionará receita para os investimentos constantes para a manutenção quantitativa e qualitativa da emissora, não somente no tocante à infraestrutura mas também na capacitação e desenvolvimento de seus profissionais, bem como trará para a programação da TV UEL empresas e instituições de Londrina e região que anseiam contribuir com a Cultura, Educação e Informação Jornalística Acadêmica e participar, de forma clara e transparente, na busca pela qualidade científica que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

Localização: Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina

Segmento a ser atendido:

Todos os Telespectadores e usuários do Youtube e do facebook e os internautas do site da TV na internet: www.uel.br/tv/site, e as próprias instituições de caráter técnico-científico cultural; empresas e comunidade em geral interessadas em prestar apoio cultural à rádio.

[Assinatura]

Objetivos

Gerais: O presente projeto tem, portanto, como objetivo principal arrecadar bens materiais na forma de moveis, aparatos tecnológicos como câmeras de vídeo, computadores e outros equipamentos relacionados a atividade da televisão. E também finanças propriamente ditas para que se possa ampliar e diversificar a programação da TV UEL almejamos captar recursos por meio da participação de empresas e instituições privadas na forma de apoios culturais a programas específicos, que atendam às comunidades externas e internas da Universidade Estadual de Londrina, no sentido de investir na busca pelo aprimoramento da programação, divulgação e visibilidade da produção técnico-científico-cultural da comunidade universitária e de Londrina e região, que contribui de forma efetiva para aprimorar a cidadania.

Específicos:

Desenvolver os programas, Cursos: De A-Z, Especiais, Repórter Uel, Uel Cidadania e Você Conhece e publicar no site, Facebook, Youtube e Instagram da TV UEL.

Atender à comunidade interna e externa da UEL, dando visibilidade e divulgando suas produções técnico-científicas e culturais dentro destes projetos específicos;

Firmar parcerias com empresas e instituições de Londrina e região que buscam pela qualidade cultural e científica no sentido de contribuir de forma efetiva para aprimorar a cidadania;

Captar apoios culturais, institucionais, de conformidade com as leis que regulamentam a televisão educativa brasileira.

Metodologia:

a) A Contrapartida para com as empresas se dará da seguinte forma:

Na programação diária da TV UEL, poderão ser inseridos banners de publicidade da empresa apoiadora no site da TV UEL ou poderá ser no formato de agradecimento pelo apoio de forma falada na reportagem e até mesmo nos créditos finais da reportagem, documentário, nota, etc. Com planejamento prévio, uma vez editado o material será veiculado e divulgado nos canais já citados anteriormente e o mesmo ficará disponível por tempo indeterminado.

Avaliação:

A avaliação do cumprimento do projeto será feita pelos responsáveis pelo programa, juntamente com os apoiadores, no que diz respeito aos critérios de temporalidade, cumprimento de cronograma de planejamento, produção e veiculação, através de instrumentos como mapas de inserção e produção, bem como de relatórios semestrais e final.

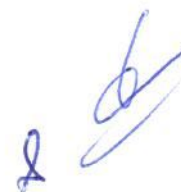
Disseminação dos Resultados:

Veiculação diária nos programas, no Facebook e no site no Youtube no Instagram da TV UEL, bem como em programas, específicos na programação da TV; divulgação no Facebook no site no Youtube no Instagram da TV UEL

8 6

Recursos Humanos:				
a) Docente	Chapa Funcional	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto	
Emerson dos Santos Dias	Dep. Comunicação (CECA)	0515751	4H	Colaborador
b) Técnico-Administrativo				
Celio dos Santos Costa	Jornalista- Diretor da TV-Uel	0306587	8H	Coordenador
Marco Antônio Barros	Jornalista TV-Uel	1333231	8H	Colaborador
Soraia Valencia Barros	Jornalista TV-Uel	1912221	8H	Colaborador
Sergio Henrique Gerelus	Diretor COM (UEL)			Consultor
Edyr Pedro da Silva	Diretor Radio Uel			Consultor

b) DISCENTES	
Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
3 (dois) (Colaboradores ou Bolsistas)	Comunicação Social / Jornalismo – 3ª e 4ª Séries
2 (três) (Colaboradores ou Bolsistas)	Comunicação Social / Relações Públicas – 3ª 4ª Séries
1(um) (Colaborador ou Bolsista)	Design Gráfico 3ª 4ª Série



Plano de Trabalho Individual:

Coordenação:

Elaboração e montagem dos programas.

Acompanhamento do desenvolvimento do programa, assegurando a execução de seus objetivos;

Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento do convênio, bem como a captação e o investimento dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007.

Apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Colaborador (docente): orientar os estudantes e as atividades a partir da sua criação, desenvolvimento e conclusão dos projetos elaborados pela equipe, dando suporte acadêmico e de métodos apropriados para execução dos trabalhos.

Colaboradores (técnicos-administrativos):

Função de executarem as pautas jornalísticas, entrevistas, documentários, e disposição técnica para a atividade de composição das reportagens no que diz respeito a pautas, roteiros, matéria editada e publicação dos veículos de comunicação já citados anteriormente.

Orientar e dar condições teóricas e práticas para os colaboradores e bolsistas desempenharem o seu papel dentro das funções estipuladas conforme as regras da Comunicação Social, servindo assim como base para o crescimento profissional dos colaboradores e bolsistas.

Não sendo necessário nenhuma despesa extra, uma vez que já são contratados para a função específica e já faz parte do perfil profissional e carga horária inseridos na função.

Consultores:

Assessorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, dando respaldo com relação a correção e avaliação dos trabalhos.

DISCENTES:

Colaborador ou Bolsista:

Pesquisas para o levantamento de dados e fontes que possam subsidiar os programas, a serem desenvolvidos via convênio;

Pré-produção.

Recursos da Comunidade:

Não haverá.

8

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS-PREVISÃO MENSAL			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Recursos obtidos da comunidade como forma de apoio cultural atendendo-se aos ditames da Lei nº 9.637/1998 (art. 19)	10.000,00	Material de Consumo	10% R\$ 1.000,00
		Material Permanente/Equipamentos	5% R\$ 500,00
		Bolsas	10% R\$ 1.000,00
		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30% R\$ 3.000,00
		Serviços de Terceiros Pessoa Física	20% R\$ 2.000,00
		UEL	10% R\$ 1.000,00
		Unidade/Subunidade	6% R\$ 600,00
		FAUEL	5% R\$ 500,00
		FAEPE	4% R\$ 400,00
Total	10.000,00	Total	100% 10.000,00

Cronograma de Desembolso Dos Recursos:

Elementos de Despesa	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV
Material de Consumo	X	X	X	X
Material Permanente/Equipamentos	X	X	X	X
Serviços de Terceiros	X	X	X	X
Repasse UEL	X	X	X	X
Repasse FAEPE	X	X	X	X
Repasse FAUEL	X	X	X	X

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
Não haverá distribuição de valores entre os integrantes. Pagamentos serão para terceiros e bolsistas.		
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		

[Handwritten signature]

Cronograma (Ano I Período (MÊS/ANO) ATIVIDADES												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Contato com empresas e instituições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Uel Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Repórter Uel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos de A-Z	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Especial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Você conhece	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Viver Uel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cronograma (Anos I, II, III, IV e V Período (MÊS/ANO) ATIVIDADES												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Contato com empresas e instituições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Uel Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Repórter Uel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos de A-Z	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Especial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Você conhece	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Viver Uel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7

PROPOSTA DE APOIO CULTURAL PROGRAMAS TV UEL
TABELA INSERÇÕES

Observação: todos os valores abaixo relacionados poderão ser readequados conforme retorno das empresas interessadas em fazer os apoios culturais.

Uel Cidadania: Revista eletrônica produzida uma vez por mês, com 30 minutos de programa, divididos entre 4 e cinco reportagens com temas variados.

Uel Cidadania:

Divulgando o Ensino Pesquisa e extensão da UEL.

O Programa **Uel Cidadania** tem como foco editorial à cobertura e divulgação dos fatos e acontecimentos das várias editorias jornalísticas, com um enfoque voltado para uma análise mais aprofundada destes fatos e acontecimentos bem como seu impacto e importância nas comunidades interna e externa da universidade.

Este programa é publicado na TV Paraná Educativa atualmente canal 40 UHF e futuramente canal 33 Digital, toda terça feira das 18:30 até as 19:00.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento (+ umas inserções na passagem de bloco do Jornal)

Total de Inserções: 12 anuais. Média de 1 por mês (R\$300,00 reais por inserção)

Investimento: R\$3.600,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa Uel Cidadania			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 300,00	1 inserções mês	
Valores ano	R\$ 3.600,00	12 inserções /ano	

O Programa **Repórter UEL:** é exibido diariamente e traz os fatos atuais, é composto de notas, stand ups, entrevistas e matérias factuais.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 240 por ano. Média de 20 inserções por mês (R\$50,00 reais por inserção)

Investimento: R\$12.000,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa O Repórter UEL			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 1.000,00	20 inserções mês	
Valores ano	R\$ 12.000,00	240 inserções /ano	

O Programa **Cursos de A-Z:** é um programa voltado as informações dos cursos da universidade, para que o estudante que vai prestar vestibular sinta se mais seguro com as informações aqui apresentadas. Média de cinco reportagens por mês.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

86

Total de Inserções: 60 anuais. Média de 5 por mês (R\$40,00 reais por inserção)

Investimento: R\$2.400,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa Cursos de A-Z			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 200,00	5 inserções mês	
Valores ano	R\$ 2.400,00	60 inserções /ano	

O Programa **Especial**: apresenta os programas de colaboradores e reportagens feitas exclusivamente pelos estagiários de jornalismo. Também é destinado as publicações dos projetos de extensão.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 96 anuais, média de 8 por mês (R\$50,00 reais por inserção)

Investimento: R\$ 4.800,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa Especial			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 400,00	8 inserções mês	
Valores ano	R\$ 4.800,00	96 inserções /ano	

O Programa **Você conhece**: é destinado a divulgar os locais que o público universitário e externo talvez não conheça, tem aproximadamente 2 minutos de matéria com o enfoque específico nas peculiaridades do lugar.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento

Total de Inserções: 36.média de 3 por mês (R\$50,00 reais por inserção)

Investimento: R\$1.800,00 reais anuais

Contrato mínimo: três meses.

Programa Você conhece			
Tempo de duração	Variável		
Valores mês	R\$ 150,00	3 inserções mês	
Valores ano	R\$ 1.800,00	36 inserções /ano	

O Programa **Viver Uel**: O objetivo do programa VIVER UEL é orientar os estudantes da Universidade Estadual de Londrina sobre os serviços de permanência, saúde, direitos, entre outros, disponíveis a eles, sendo disponibilizados de maneira quinzenal no site da TV UEL.

7 6

Este programa foi pensado no intuito de ajudar e direcionar os estudantes no que diz respeito a serviços indispensáveis para a vida estudantil na UEL.

Aqui o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no encerramento
Total de Inserções: 15 totais (R\$100,00 reais por inserção)
Investimento: R\$1.500,00 reais semestrais.
Contrato mínimo: três meses.

Programa Viver Uel			
Tempo de duração	Variável		
Valores totais	R\$ 1.500,00		
Valores semestral	R\$ 1.500,00	15 inserções total	

De modo geral o **apoio cultural** pode ser disponibilizado no site da TV UEL, em formato de banner (ex. logo marca de uma empresa) neste caso pode ser inserido por tempo estipulado entre três meses e um ano. Lembrando que pode ser inserido até três banners simultaneamente na página da TV UEL.

Total de Inserções: 1 pelo período de 3 meses. (R\$500,00 reais por inserção)
1 pelo período de 6 meses. (R\$800,00 reais por inserção)
1 pelo período de 1 ano. (R\$1.000,00 reais por inserção)
Contrato mínimo: três meses.

Apoio Cultural em forma de Banner no site ou outras mídias sociais			
Tempo de duração	Três meses	Seis meses	Um ano
Valores totais	R\$ 500,00	R\$800,00	R\$1.000,00

Vale lembrar que em todos os programas e modelos apresentados, podem ser firmados convênios em produtos, e não necessariamente em dinheiro, pois pode ser que algum parceiro cultural ofereça serviços e nesse caso será calculado valor equivalente aos apresentados anteriormente.

(Handwritten signature and initials)

Bibliografia Básica:

BITTENCOURT, Luiz Marcello de Menezes. Ficção e realidade – O rádio como mediador cultural. (Dissertação de Mestrado) São Paulo: ECA/USP, 1999.

CARDOSO, Lenize Villaça. Radiojornalismo na Era Digital – Internet como fonte de notícias da Rádio CBN. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: ECA/USP, 2002.

CHANTLER, Paul & Stewart, Peter. Fundamentos do Radiojornalismo. São Paulo: Roca, 2006.

FECHINE, Yvana; SQUIRRA, Sebastião (orgs). Televisão Digital: desafios para a Comunicação. Livro da Compós. Porto Alegre: Sulina, 2009

JUNG, Milton. Jornalismo de rádio: São Paulo: Contexto, 2004.

LIMA, Suely da Silva, WebTV: a Universidade cai na rede Fundação Educacional do Município de Assis – Fema: Assis, 2009. Acesso em: 31/07/2018 Pag Web, <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0611220118.pdf>

MOREIRA, Sônia Virgínia & DEL BIANCO, Nélia R. Desafios do Rádio no Século XXI. São Paulo: Intercom; Rio de Janeiro: UERJ, 2001.

NILDA, JACKS Tendências da Comunicação: 4: Porto Alegre L & PM. 2001

PATERNOSTRO, Vera Íris. O texto na TV: manual de telejornalismo. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

Philip Kotler, Marketing 3.0: As Forças que Estão Definindo o Novo Marketing Centrado no Ser Humano. São Paulo, Ed. Elsevier, 2010.

WATTS, Harris. On Câmera - O curso de produção de filme e vídeo da BBC. São Paulo: Summus, 1990

YORKE, Ivor. Telejornalismo. São Paulo: Roca, 2006.


Assinatura do Coordenador do Projeto
Londrina, 08 de novembro de 2021

Londrina, 06 de novembro de 2025.

À
PROEX

O presente protocolado trata de Termo de Encerramento do Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa de Apoio Cultural e Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina - TVUEL.

De acordo com o termo encartado às folhas 06 e 07, não houve celebração de qualquer contrato de prestação de serviços oriundos do convênio que ora se encerra.

Foram encartadas às folhas 08 – 27, o Convênio de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho, com vigência entre 08/11/2021 à 07/11/2026.

Encontra-se sob o e-protocolo nº 24.813.873-4, prestação de contas final, referente ao ano de 2021 a 2026, devidamente assinados pela Coordenação e pelo Diretor Presidente da FAUEL.

Sendo assim, encaminhamos o presente processo à essa Pró-Reitoria, para análise e manifestação, para posterior devolução.

Cordialmente

Luciano Barroso Zanluchi
PROPLAN/Divisão de Convênios e Acompanhamento

Documento: **PROEX24.908.1078TermoEncerramentoPASTVUEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Barroso Zanoluchi (XXX.392.429-XX)** em 06/11/2025 09:40 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

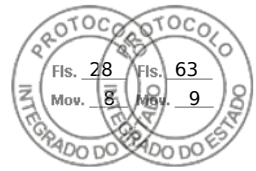
Inserido ao protocolo **24.908.107-8** por: **Luciano Barroso Zanoluchi** em: 06/11/2025 09:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



RELATÓRIO DE CADASTRO

Nº Ordem: 02373 - PAS - PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV-UEL).

Coordenador: 0306587 - CELIO DOS SANTOS COSTA

E_Mail: celiocosta@uel.br

Depto Coord.: TVUEL-DIR - DIRETORIA GERAL DA TV UEL

Ramal:

Tipo Cadastro: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

Protocolo: 16577

/ 2019

Situação Projeto: EM EXECUÇÃO

Início: 08/11/2021

Previsão Inicial: 60 meses

Término Previsto: 08/11/2026

Área Temática

01- Comunicação

Área do SEURS

Linha Extensão

Mídias

Área do CNPQ

Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
11/09/2019	07/11/2021	EM TRAMITAÇÃO	
08/11/2021		EM EXECUÇÃO	CONVÊNIO APROVADO PELO C.A. EM 08/11/2021

Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

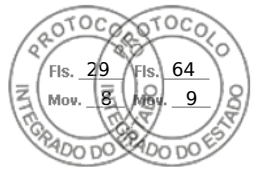
Parcerias: FAUEL

Órgão Aprov.: UEL/FAUEL

Data Aprov.: 08/11/2021

Resumo: PROJETO VOLTADO À VIABILIZAÇÃO DE APOIO CULTURAL POR PARTE DE ORGANIZAÇÕES E EMPRESAS DA INICIATIVA PRIVADA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS NAS DIFERENTES MÍDIAS UTILIZADAS DA TV UEL, EMISSORA CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, QUE IRÁ ATENDER A TODOS OS INTERESSADOS COM INSERÇÕES NOS PROGRAMAS REPÓRTER UEL, UEL CIDADANIA, CURSOS DE A Z, ESPECIAIS E VOCÊ CONHECE. CUJO OS INTERNUTAS PODEM ACESSAR O SITE DA TV NO ENDEREÇO: [HTTP://WWW.UEL.BR/TV/SITE/](http://www.uel.br/tv/site/) NO YOUTUBE [HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/USER/TVUEL](https://www.youtube.com/user/tvuel) E NO FACEBOOK. NO ENDEREÇO: [HTTPS://PT-BR.FACEBOOK.COM/TV-UUEL-136540299749935/](https://pt-br.facebook.com/tv-uel-136540299749935/) O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO PELA TV UEL EM CONVÊNIO COM A FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS DE LONDRINA E REGIÃO, ALINHADAS À PROPOSTA EDUCATIVA, CIENTÍFICA, CULTURAL E QUALITATIVA DA TV UEL, PARTICIPAÇÃO ESTÁ CONFIGURADA A TÍTULO DE "APOIO CULTURAL" ATENDENDO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 9.637/1998 (ART. 19).

Objetivo: GERAIS: O PRESENTE PROJETO TEM, PORTANTO, COMO OBJETIVO PRINCIPAL ARRECADAR BENS MATERIAIS NA FORMA DE MOVEIS, APARATOS TECNOLÓGICOS COMO CÂMERAS DE VÍDEO, COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ATIVIDADE DA TELEVISÃO. E TAMBÉM FINANÇAS PROPRIAMENTE DITAS PARA QUE SE POSSA AMPLIAR E DIVERSIFICAR A PROGRAMAÇÃO DA TV UEL ALMEJAMOS CAPTAR RECURSOS POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS NA FORMA DE APOIOS CULTURAIS A PROGRAMAS ESPECÍFICOS, QUE ATENDAM ÀS COMUNIDADES EXTERNAS E INTERNAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NO SENTIDO DE INVESTIR NA BUSCA PELO APRIMORAMENTO DA



RELATÓRIO DE CADASTRO

PROGRAMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VISIBILIDADE DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO-CULTURAL DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DE LONDRINA E REGIÃO, QUE CONTRIBUI DE FORMA EFETIVA PARA APRIMORAR A CIDADANIA.

ESPECÍFICOS:

DESENVOLVER OS PROGRAMAS, CURSOS: DE A-Z, ESPECIAIS, REPÓRTER UEL, UEL CIDADANIA E VOCÊ CONHECE E PUBLICAR NO SITE, FACEBOOK, YOUTUBE E INSTAGRAM DA TV UEL.

ATENDER À COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DA UEL, DANDO VISIBILIDADE E DIVULGANDO SUAS PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS DENTRO DESTES PROJETOS ESPECÍFICOS;

FIRMAR PARCERIAS COM EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DE LONDRINA E REGIÃO QUE BUSCAM PELA QUALIDADE CULTURAL E CIENTÍFICA NO SENTIDO DE CONTRIBUIR DE FORMA EFETIVA PARA APRIMORAR A CIDADANIA;

CAPTAR APOIOS CULTURAIS, INSTITUCIONAIS, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS QUE REGULAMENTAM A TELEVISÃO EDUCATIVA BRASILEIRA.

População Alvo: TODOS OS TELESPECTADORES E USUÁRIOS DO YOUTUBE E DO FACEBOOK E OS INTERNAUTAS DO SITE DA TV NA INTERNET: WWW.UEL.BR/TV/SITE , E AS PRÓPRIAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO CULTURAL; EMPRESAS E COMUNIDADE EM GERAL INTERESSADAS EM PRESTAR APOIO CULTURAL À RÁDIO.

Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

Participantes do Projeto

Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
EMERSON DOS SANTOS DIAS	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	0004	08/11/2021		Colaborador		

Agente universitário de nível superior

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
CELIO DOS SANTOS COSTA	DIRETORIA GERAL DA TV UEL	0008	08/11/2021		Coordenador		
MARCO ANTONIO DE BARROS	DIRETORIA GERAL DA TV UEL	0008	08/11/2021		Colaborador		
SORAIA VALENCIA DE BARRO	DIRETORIA GERAL DA TV UEL	0008	08/11/2021		Colaborador		

Agente universitário de nível médio

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
EDYR PEDRO DA SILVA	DIRETORIA SUPERINTENDENTE	0000	08/11/2021		Consultor		

TERMO DE ENCERRAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PROTOCOLO: 20.283.816-2

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro 2023, da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991 e da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente, e na forma de suas normativas internas, pela Magnífica Reitora, Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do Registro Geral e CPF n. 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto 11.322 de 07 de junho de 2022 doravante denominada de UEL.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEL neste ato representada por seu neste ato representada por seu Diretor-Presidente Emerson Guzzi Zuan Esteves, documento de identidade nº 3.757.007-09 inscrito no CPF 005.074.859-98 denominada FAUEL

CONSIDERANDO que, os artigos 104, II e 138, I, da Lei Federal n. 14.133/2014, que trata das prerrogativas da Administração Pública, da o direito de modificação, adequação e extinção dos contratos de forma unilateral.

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, o Decreto Regulamentador n. 10.086/2022, em seu artigo 182, I, estabelece que a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração Pública.

CONSIDERANDO que, o direito civil define a manifestação de vontade de extinguir um contrato como rescisão. Quando essa rescisão ocorre unilateralmente é necessário considerar, subsidiariamente, as disposições do Código Civil, que a lei expressa ou implicitamente o permita, opera mediante denúncia notificada à outra parte, salvo o caso

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Guzzi Zuan Esteves** em 13/05/2025 14:46. Inserido ao protocolo **23.594.213-5** por: **Camila Biagio Gomes dos Santos** em: 08/05/2025 14:12. Demais assinaturas na folha 43a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **385df4082568e0f0fa972822eb56a849**.

de que uma das partes tenha realizado investimento considerável para a sua execução, o que não se aplica ao caso.

CONSIDERANDO o interesse unilateral por parte da UEL, diante de um pedido realizado pela Coordenação do Programa de Atendimento a Sociedade, objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO original, protocolo 20.283.816-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento jurídico visa encerrar o TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre as PARTÍCIPES, que permitiu a execução do Projeto De Prestação de Serviços/ Programa de Atendimento à Sociedade denominado “SEMINA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS IV”, iniciado na data de 03/04/2023, com vigência de 24 (vinte e quarto) meses, coordenado pelo Professor Dr. Nelson Mauricio Lopera Barrero, desenvolvido pelos Departamentos DMVP, DCV, DAGRO, DZOT, DCTA, do Centro de Ciências Agrárias da UEL.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS RESPONSABILIDADES

I. Será de responsabilidade da UEL:

- Incluir como anexo o e-mail que formaliza o pedido de encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- Realizar os devidos registros sem ônus ou sanções às PARTÍCIPES;
- Fornecer relatórios e orientações solicitados pela FAUEL para quitação de todas as atribuições diretas e indiretas decorrentes do convênio que ora se encerra, não restando nada a reclamar.

II. Será de responsabilidade da FAUEL:

- Realizar os devidos registros sem ônus ou sanções às PARTÍCIPES;
- Apresentar o Relatório Financeiro em Protocolo próprio, sujeito a aprovação da Administração da UEL;
- Realizar a transferência do Saldo à FUNCETIC, conforme orientações da Pró-Reitoria de Extensão da UEL (PROEX) e fornecer os relatórios e documentos da transação em Protocolo próprio, sujeito à aprovação da Administração da UEL;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será realizada pela UEL, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ENCERRAMENTO vigorará a partir da data 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

As partes envidarão esforços comuns para a resolução dos casos omissos de forma amigável, preferencialmente pela via administrativa, utilizando-se das normativas internas da UEL, além das normas de direito público e da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para a resolução de eventuais disputas judiciais, ambas as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Londrina.

E por concordarem com o conteúdo e condições acima convencionadas, as **PARTÍCIPIES** assinam eletronicamente este instrumento jurídico.

Londrina - PR, (data da assinatura eletrônica)

Emerson Guzzi Zuan Esteves

Diretor-Presidente da FAUEL

Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora da UEL

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Guzzi Zuan Esteves** em 13/05/2025 14:46. Inserido ao protocolo **23.594.213-5** por: **Camila Biagio Gomes dos Santos** em: 08/05/2025 14:12. Demais assinaturas na folha 43a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **385df4082568e0f0fa972822eb56a849**.

PARECER N. 076/2025

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

eProtocolo: 24.908.107-8

À
Pró-Reitoria de Planejamento
PROPLAN

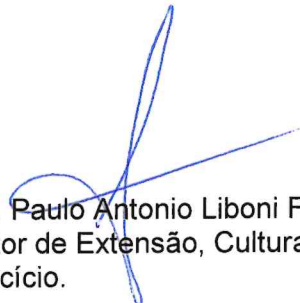
O presente processo refere-se à submissão do Termo de Encerramento (fls. 6-7) encaminhado pela FAUEL (fls. 5) do projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: “**PAS - PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV-UEL).**”, cadastrado (fls. 28-29) na PROEX sob número 02373, por meio de Acordo de Cooperação celebrado em 08/11/2021 entre a UEL e a FAUEL, sob coordenação do servidor Célio dos Santos Costa, Diretor da TV Cultural e Educativa da UEL.

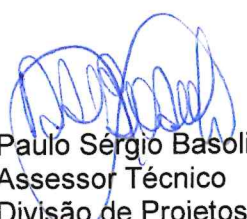
Conforme parecer PROPLAN à folha nº 7 o Relatório Final Financeiro e de Atividades Executadas do projeto de prestação de serviços/PAS número 02373 está em trâmite por meio do processo eProtocolo número 24.813.873-4.

Quanto à minuta do Termo de Encerramento anexado às folhas nº 6-7, solicitamos análise dessa Pró-Reitoria, acerca da adoção do modelo de Termo de Encerramento anexado às folhas nº 30-32 com a mesma Fundação utilizado em outro projeto de prestação de serviços/PAS, principalmente no que se refere à identificação do objeto na Cláusula Primeira e às demais Cláusulas nele constantes no que for aplicável.

Encaminhamos este processo para análise e parecer pelas instâncias dessa Pró-Reitoria de Planejamento e demais trâmites previstos.

Em, 04/12/2025.


Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Sociedade,
em exercício.


Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e Iniciação
Extensionista



Universidade
Estadual de Londrina



Londrina, 08 de dezembro de 2025.

À

Procuradoria Jurídica

Encaminhamos o presente protocolado para análise e parecer do Termo de Encerramento do Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa de Apoio Cultural e Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina – TV UEL”, encartado às folhas 06 – 07 para avaliação e instrução do mesmo.

Luciano Barroso Zanluchi
Divisão de Convênio

De Acordo:

Luis Fernando Casarim
Diretoria de Planejamento e
Desenvolvimento Administrativo

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Pró-Reitor de Planejamento

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Fone (043) 371-4000 PABX - Fax 328-4440 - Caixa Postal 6.001 - CEP 86051-990 - Internet <http://www.uel.br>
Hospital Universitário/Centro de Ciências da Saúde: Av. Robert Koch, 60 - Vila Operária - Fone (043) 371-2000 PABX - Fax 337-4041 e 337-7495 - Caixa Postal 791 - CEP 86038-440
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL

Form. Código 11.764 - Formato A4 (210x297mm)

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Barroso Zanluchi (XXX.392.429-XX)** em 08/12/2025 14:07 Local: UEL/PROPLAN/DPDA. Inserido ao protocolo **24.908.107-8** por: **Luciano Barroso Zanluchi** em: 08/12/2025 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **695c308188fe84358bd09080236871dc**

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Otávio Augusto Marcelino da Silva** em: 17/12/2025 11:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5084c77cd1e5159d8a557834f0e9bc8**

Documento: **PJU_24.908.1078TermoEncerramentoPASTV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Barroso Zanoluchi (XXX.392.429-XX)** em 08/12/2025 14:07 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **24.908.107-8** por: **Luciano Barroso Zanoluchi** em: 08/12/2025 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Parecer PJU n. 882/2025

Unidade: Procuradoria Jurídica
Processo n.: 24.908.107-8
Interessado: PROPLAN.
Assunto: Termo de Encerramento do Programa de
Atendimento à Sociedade, denominado “TV UEL”

PARECER

Refere-se à tramitação impulsionada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, com o envio da Minuta de Termo de Encerramento do Programa de Atendimento à Sociedade, denominado “TV UEL” (fl. n. 05).

Em síntese, na minuta do Termo de Encerramento, informa que o PAS “está sendo encerrado a pedido da Coordenação” e, ressalta que “após o cumprimento das formalidades legais [...] as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as atribuições diretas e indiretas decorrentes do convênio” (fls. n. 06 e 07).

Neste contexto, junta-se ao processo: convênio celebrado para a gestão administrativa e financeira do referido PAS (fls. n. 08 a 13), plano de trabalho (fls. n. 14 a 20).

Em seguida, ao receber a tramitação, a Pró-Reitoria de Planejamento encaminhou os documentos para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e informou que “encontra-se sob o e-protocolo n. 24.813.873-4, prestação de contas final, referente ao ano de 2021 a 2026” (fl. n. 27).

Por sua vez, a PROEX anexou o relatório de cadastro do PAS (fls. n. 28 e 29), minuta atualizada de Termo de Encerramento (fls. n. 30 a 32) e Parecer n. 076/2025 (fl. n. 33) - por meio do qual solicita análise da PROPLAN sobre o Termo anexado. Ao fim, a PROPLAN envia o e-protocolo para análise desta Procuradoria (fl. n. 34)

É o relatório. Passamos à análise jurídica.

I. DOS ALICERCES NORMATIVOS

Conforme previsto tanto na Constituição Federal (Art. 207), quanto na Constituição Estadual (Art. 180), “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Em complemento, a Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - a qual estabeleceu as diretrizes e bases da Educação Nacional - dispôs que para o exercício desta autonomia, assegura-se às Universidades “firmar contratos, acordos e convênios” (Art. 53, III e VII).

No caso em tela, trata-se de celebração de instrumento jurídico decorrente de compromisso anteriormente firmado entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Londrina. Neste sentido, visa regular as obrigações entre as partes para o adequado encerramento do objeto negocial.

E, neste cenário, inexistem óbices jurídicos, desde que exista motivação para tanto. Tal entendimento mantém-se, inclusive, ao identificar que a rescisão unilateral de negócios jurídicos é hipótese assegurada tanto na seara doutrinária, quanto normativa.

Contudo, ainda que vislumbrados os alicerces normativos que permeiam o objeto da consulta em tela, que tal elucidação, por si só, não contempla todos os aspectos necessários para garantir a segurança jurídica almejada, motivo pelo qual, na sequência, faz-se necessária a análise do instrumento apresentado sob a égide da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

II. DO NEGÓCIO JURÍDICO

Disserta Azevedo que “plano da existência, plano da validade e plano da eficácia são os três planos nos quais a mente humana deve sucessivamente examinar o negócio jurídico, a fim de verificar se ele obtém plena realização”¹.

Posto isso, no plano da existência, em apertada síntese, pode-se dizer que são quatro os elementos essenciais a serem analisados: o agente, o objeto, a forma e a vontade.

Assim sendo, da leitura da minuta apresentada é possível vislumbrar que os agentes e o objeto foram delineados de forma satisfatória. Já em relação a forma, a espécie do gênero negócio jurídico escolhida para a formalização (**Termo de Encerramento**) é adequada à finalidade pretendida, qual seja: o encerramento das obrigações e compromissos estabelecidos entre as partes.

Quanto à vontade, é importante salientar que o Código Civil prevê que poderá ser declarada por apenas uma das partes, ou seja, poderá ocorrer de forma unilateral, desde que seja realizada a notificação da outra parte². No caso em tela, de forma unilateral, o Coordenador do Projeto manifestou o interesse de formalizar a rescisão contratual.

Trilhando rumo ao plano da validade, os supracitados elementos são complementados. E, mediante a aplicação subsidiária do Código Civil, devem ser analisados nos seguintes termos:

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:

I - agente **capaz**;

¹ AZEVEDO, Antônio Junqueira de. **Negócio Jurídico**: existência, validade e eficácia. 4^a ed. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 23

² Art. 473 A rescisão unilateral nos casos em que a lei expressa ou implicitamente o permita, opera mediante denúncia notificada à outra parte.

II - objeto **lícito, possível, determinado ou determinável**;

III - forma **prescrita ou não defesa em lei**.

Sobre a capacidade dos agentes, nota-se que ao fim do instrumento encontram-se, enquanto signatários, a Reitora da Universidade Estadual de Londrina Prof^a. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro e o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Prof. Dr. Emerson Guzzi Zuan Esteves, adequando-se com o que dispõe a legislação que rege o assunto, motivo pelo qual não vislumbramos óbices jurídicos.

Acerca da licitude do objeto, entende-se que os aspectos jurídicos que englobam tal análise já foram contemplados no tópico I deste Parecer, motivo pelo qual, aqui reitera-se o posicionamento já exarado anteriormente - qual seja: pela inexistência de óbices jurídicos.

No que se refere à forma, é importante trazer à baila as disposições dos artigos 104, II e 138, I, da Lei Federal n. 14.133/2014, os quais definem, enquanto prerrogativa da Administração Pública, a possibilidade de extinção unilateral do contrato administrativo.

No mesmo sentido, o Decreto Regulamentador n. 10.086/2022, em seu artigo 182, I, estabelece que a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração Pública.

Seguindo em frente, o direito civil define a manifestação de vontade de extinguir um contrato como rescisão. Quando essa rescisão ocorre unilateralmente, é necessário considerar, subsidiariamente, as disposições do Código Civil, que ao tratar do assunto, apresenta as seguintes definições:

Art. 473. A rescisão unilateral, nos casos em que a lei expressa ou implicitamente o permita, opera mediante denúncia notificada à outra parte.

Parágrafo único. Se, porém, dada a natureza do contrato, uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a denúncia unilateral só produzirá efeito depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos.

E, assim sendo, são estes os requisitos que irão balizar as indicações desta Procuradoria no item III deste Parecer. Além destes, para o alcance da segurança jurídica almejada neste tipo de celebração, recomenda-se que o instrumento jurídico apresente a qualificação das partícipes, a legislação aplicável, a caracterização do objeto, a definição das responsabilidades para a consecução do objeto, cláusula de foro.

Por fim, sobre o plano da eficácia, ausentes termos, condições e/ou encargos e, considerando os documentos presentes neste processo, por ora, tem-se que tal análise é dispensável neste momento, sem quaisquer prejuízos à celebração.

Exauridos os aspectos que solidificam a legalidade do instrumento e, conseqüentemente, sua celebração, adiante adentrar-se-á na análise de seu conteúdo.

III. DO CONTEÚDO

Em que pese até então inexistirem óbices à propositura em análise, ao aproximar o campo de visão para o disposto nas cláusulas da Minuta do Termo de Encerramento vislumbra-se aperfeiçoamentos necessários:

I. Considerando que inexistem declarações sobre o intuito de transferência de saldo à FUNCETIC, especialmente ao identificar que, nos termos apresentados pela FAUEL, não houve nenhum contrato de prestação de serviços celebrado durante a vigência do PAS, deve-se verificar quanto à pertinência, ou não, de tal disposição;

II. Deve-se ajustar a cláusula de vigência, prevendo que o termo vigorará desde a sua assinatura até a tradição do objeto, convalidados os atos

praticados desde 28/02/2025. E, quanto à convalidação, deve-se apresentar os motivos que impediram a prática dos atos nas temporalidades devidas, para a apreciação do Conselho de Administração.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES E ORIENTAÇÕES FINAIS DESTA PROCURADORIA JURÍDICA

Exauridos os aspectos que impulsionam a presente análise, retornamos a tramitação à PROPLAN para conhecimento do disposto neste Parecer Jurídico.

Observa-se que a PJu – por analogia ao contido no art. 131 da Constituição Federal de 1988 e ao contido no artigo 110 do Regimento da Reitoria desta Universidade – presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito das decisões. Destarte, o presente parecer se restringe à análise jurídica de legalidade e formalidade dos questionamentos suscitados.

Londrina, 15 de dezembro de 2025.

Tânia Lobo Muniz
Procuradora Jurídica

Ariella Kely Besing Motter
Assessora Especial

Documento: **PARECERPJU8822025.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Tania Lobo Muniz (XXX.360.199-XX)** em 15/12/2025 17:29 Local: UEL/PJU.

Assinatura Simples realizada por: **Ariella Kely Besing Motter (XXX.785.269-XX)** em 16/12/2025 10:07 Local: UEL/PJU.

Inserido ao protocolo **24.908.107-8** por: **Ariella Kely Besing Motter** em: 15/12/2025 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 12/01/2026 14:08

DESPACHO

À
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – PROEX

Encaminhamos o presente protocolado a essa Pró-Reitoria para conhecimento do relatório do Programa de Atendimento à Sociedade – PAS, intitulado “Programa de Apoio Cultura a Projetos de Televisão Cultural e Educativa na UEL”. Após as considerações desse órgão, pedimos a gentileza em retornar à PROPLAN para os encaminhamentos necessários.

Informamos que através do processo 24.908.107-8 que trata do termo de encerramento do programa está retido desde 08/01/2026 no Gabinete da Reitoria para deliberação no Conselho de Administração.

Diante do exposto, encaminhamos o presente protocolado a essa Pró-Reitoria para providências.

Em 12/01/2026.

Cláudio Ferraro
PROPLAN/DPDA/DC

De acordo:

Alécio Martins Fontes
Pró-Reitor de Planejamento / em exercício

Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alecio Martins Fontes (XXX.620.929-XX)** em 12/01/2026 16:45 Local: UEL/PROPLAN/DOP.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Claudio Ferraro** em: 12/01/2026 14:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



RELATÓRIO DE CADASTRO

Nº Ordem: 02373 - PAS - PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV-UEL).

Coordenador: 0306587 - CELIO DOS SANTOS COSTA

E-Mail: celiocosta@uel.br

Depto Coord.: TVUEL-DIR - DIRETORIA GERAL DA TV UEL

Ramal:

Tipo Cadastro: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

Protocolo: 16577

/2019

Situação Projeto: ENCERRADO - RELATÓRIO FINAL ENTREGUE

Início: 08/11/2021

Previsão Inicial: 60 meses

Término Previsto: 13/10/2025

Área Temática

01- Comunicação

Área do SEURS

Linha Extensão

Mídias

Área do CNPQ

Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
11/09/2019	07/11/2021	EM TRAMITAÇÃO	
08/11/2021	12/10/2025	EM EXECUÇÃO	CONVÊNIO APROVADO PELO C.A. EM 08/11/2021
13/10/2025		ENCERRADO - REL	TERMO DE ENCERRAMENTO - 24.908.107-8

Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

Parcerias: FAUEL

Órgão Aprov.: UEL/FAUEL

Data Aprov.: 08/11/2021

Resumo: PROJETO VOLTADO À VIABILIZAÇÃO DE APOIO CULTURAL POR PARTE DE ORGANIZAÇÕES E EMPRESAS DA INICIATIVA PRIVADA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS NAS DIFERENTES MÍDIAS UTILIZADAS DA TV UEL, EMISSORA CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, QUE IRÁ ATENDER A TODOS OS INTERESSADOS COM INSERÇÕES NOS PROGRAMAS REPÓRTER UEL, UEL CIDADANIA, CURSOS DE A Z, ESPECIAIS E VOCÊ CONHECE. CUJO OS INTERNAUTAS PODEM ACESSAR O SITE DA TV NO ENDEREÇO: [HTTP://WWW.UEL.BR/TV/SITE/](http://www.uel.br/tv/site/) NO YOUTUBE [HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/USER/TVUEL](https://www.youtube.com/user/tvuel) E NO FACEBOOK. NO ENDEREÇO: [HTTPS://PT-BR.FACEBOOK.COM/TV-UEL-136540299749935/](https://pt-br.facebook.com/tv-uel-136540299749935/) O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO PELA TV UEL EM CONVÊNIO COM A FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS DE LONDRINA E REGIÃO, ALINHADAS À PROPOSTA EDUCATIVA, CIENTÍFICA, CULTURAL E QUALITATIVA DA TV UEL, PARTICIPAÇÃO ESTÁ CONFIGURADA A TÍTULO DE "APOIO CULTURAL" ATENDENDO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 9.637/1998 (ART. 19).

Objetivo: GERAIS: O PRESENTE PROJETO TEM, PORTANTO, COMO OBJETIVO PRINCIPAL ARRECADAR BENS MATERIAIS NA FORMA DE MOVEIS, APARATOS TECNOLÓGICOS COMO CÂMERAS DE VÍDEO, COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ATIVIDADE DA TELEVISÃO. E TAMBÉM FINANÇAS PROPRIAMENTE DITAS PARA QUE SE POSSA AMPLIAR E DIVERSIFICAR A PROGRAMAÇÃO DA TV UEL ALMEJAMOS CAPTAR RECURSOS POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS NA FORMA DE APOIOS CULTURAIS A PROGRAMAS ESPECÍFICOS, QUE ATENDAM ÀS COMUNIDADES EXTERNAS E INTERNAS DA UNIVERSIDADE



RELATÓRIO DE CADASTRO

ESTADUAL DE LONDRINA, NO SENTIDO DE INVESTIR NA BUSCA PELO APRIMORAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VISIBILIDADE DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO-CULTURAL DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DE LONDRINA E REGIÃO, QUE CONTRIBUI DE FORMA EFETIVA PARA APRIMORAR A CIDADANIA.

ESPECÍFICOS:

DESENVOLVER OS PROGRAMAS, CURSOS: DE A-Z, ESPECIAIS, REPÓRTER UEL, UEL CIDADANIA E VOCÊ CONHECE E PUBLICAR NO SITE, FACEBOOK, YOUTUBE E INSTAGRAM DA TV UEL.

ATENDER À COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DA UEL, DANDO VISIBILIDADE E DIVULGANDO SUAS PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS DENTRO DESTES PROJETOS ESPECÍFICOS;

FIRMAR PARCERIAS COM EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DE LONDRINA E REGIÃO QUE BUSCAM PELA QUALIDADE CULTURAL E CIENTÍFICA NO SENTIDO DE CONTRIBUIR DE FORMA EFETIVA PARA APRIMORAR A CIDADANIA;

CAPTAR APOIOS CULTURAIS, INSTITUCIONAIS, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS QUE REGULAMENTAM A TELEVISÃO EDUCATIVA BRASILEIRA.

População Alvo: TODOS OS TELESPECTADORES E USUÁRIOS DO YOUTUBE E DO FACEBOOK E OS INTERNAUTAS DO SITE DA TV NA INTERNET: WWW.UEL.BR/TV/SITE, E AS PRÓPRIAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO CULTURAL; EMPRESAS E COMUNIDADE EM GERAL INTERESSADAS EM PRESTAR APOIO CULTURAL À RÁDIO.

Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
08/11/2021	23/01/2026	13/10/2025	

População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

Participantes do Projeto

Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
EMERSON DOS SANTOS DIAS	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	0004	08/11/2021	13/10/2025	Colaborador		

Agente universitário de nível superior

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
CELIO DOS SANTOS COSTA	DIRETORIA GERAL DA TV UEL	0008	08/11/2021	13/10/2025	Coordenador		
MARCO ANTONIO DE BARROS	DIRETORIA GERAL DA TV UEL	0008	08/11/2021	13/10/2025	Colaborador		
SORAIA VALENCIA DE BARRO	DIRETORIA GERAL DA TV UEL	0008	08/11/2021	13/10/2025	Colaborador		

Agente universitário de nível médio

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
EDYR PEDRO DA SILVA	DIRETORIA SUPERINTENDENTE	0000	08/11/2021	13/10/2025	Consultor		



PARECER N. 003/2026

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

eProtocolo: 24.813.873-4

À
Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Administrativo
PROPLAN

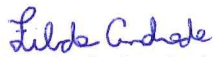
O presente processo trata do Relatório Final Financeiro (fls. 4-8) e de Atividades Executadas (fls. 29-32), relativo ao período de 08/11/2021 a 23/01/2026, referente ao projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado (fls. 79-80) nesta Pró-Reitoria sob número 02373, sob coordenação do servidor Celio dos Santos Costa, na qualidade de Diretor da TV-UEL.

A documentação anexada a este processo, às folhas nº 33 a 77 refere-se ao Termo de Encerramento do projeto 02373 protocolado sob número 24.908.107-8, cujo trâmite foi encerrado com a aprovação pelo Conselho de Administração em 14/01/2026, assinado em 23/01/2026, data registrada no cadastro como Encerramento do projeto.

Encontra-se anexado ao processo, às folhas nº 9-14, a documentação relativa ao Convênio celebrado entre a UEL e a FAUEL em 8/11/2021 e o Plano de Trabalho (15-28) inicialmente aprovado.

Encaminhamos o presente processo para as providências cabíveis e aguardamos o retorno do mesmo para os encaminhamentos de trâmite junto às instâncias de avaliação.

Em, 13/02/2026


p/ Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista


Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e Iniciação
Extensionista

TERMO DE ENCERRAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - CONVÊNIO Nº 13810 E Nº DE PROTOCOLO 16577/2019.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro 2023, da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991 e da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente, e na forma de suas normativas internas, pela Magnífica Reitora, Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do Registro Geral e CPF n. 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto 11.322 de 07 de junho de 2022 doravante denominada de UEL.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEL neste ato representada por seu neste ato representada por seu Diretor-Presidente Emerson Guzzi Zuan Esteves, documento de identidade nº 3.757.007-09 inscrito no CPF 005.074.859-98 denominada FAUEL

CONSIDERANDO que, os artigos 104, II e 138, I, da Lei Federal n. 14.133/2014, que trata das prerrogativas da Administração Pública, da o direito de modificação, adequação e extinção dos contratos de forma unilateral.

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, o Decreto Regulamentador n. 10.086/2022, em seu artigo 182, I, estabelece que a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração Pública.

CONSIDERANDO que, o direito civil define a manifestação de vontade de extinguir um contrato como rescisão. Quando essa rescisão ocorre unilateralmente é necessário considerar, subsidiariamente, as disposições do Código Civil, que a lei expressa ou implicitamente o permita, opera mediante denúncia notificada à outra parte, salvo o caso

de que uma das partes tenha realizado investimento considerável para a sua execução, o que não se aplica ao caso.

CONSIDERANDO o interesse unilateral por parte da UEL, diante de um pedido realizado pela Coordenação do Programa de Atendimento à Sociedade, objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO original, Convênio nº 13810 e nº de Protocolo 16577/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento jurídico visa encerrar o TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre as PARTÍCIPES, que permitiu a execução do Projeto De Prestação de Serviços/ Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa de Apoio Cultural e Projetos da Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina-TV UEL”, iniciado na data de 08/11/2021, com vigência de 60 (sessenta) meses, coordenado pelo Diretor da TV UEL, Celio dos Santos Costa, desenvolvido pela Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS RESPONSABILIDADES

I. Será de responsabilidade da UEL:

- a) Incluir como anexo o e-mail que formaliza o pedido de encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b) Realizar os devidos registros sem ônus ou sanções às PARTÍCIPES;
- c) Fornecer relatórios e orientações solicitados pela FAUEL para quitação de todas as atribuições diretas e indiretas decorrentes do convênio que ora se encerra, não restando nada a reclamar.

II. Será de responsabilidade da FAUEL:

- a) Realizar os devidos registros sem ônus ou sanções às PARTÍCIPES;
- b) Apresentar o Relatório Financeiro em Protocolo próprio, sujeito a aprovação da Administração da UEL;
- c) Realizar a transferência do Saldo à FUNCETIC, conforme orientações da Pró-Reitoria de Extensão da UEL (PROEX) e fornecer os relatórios e documentos da transação em Protocolo próprio, sujeito à aprovação da Administração da UEL;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será realizada pela UEL, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ENCERRAMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

As partes envidarão esforços comuns para a resolução dos casos omissos de forma amigável, preferencialmente pela via administrativa, utilizando-se das normativas internas da UEL, além das normas de direito público e da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para a resolução de eventuais disputas judiciais, ambas as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Londrina.

E por concordarem com o conteúdo e condições acima convencionadas, as **PARTÍCIPES** assinam eletronicamente este instrumento jurídico.

Londrina - PR, *(data da assinatura eletrônica)*

Emerson Guzzi Zuan Esteves

Diretor-Presidente da FAUEL

Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora da UEL

Documento: **TERMODEENCERRAMENTOMODELOUEL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Guzzi Zuan Esteves** em 22/01/2026 13:30, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 23/01/2026 14:25.

Inserido ao protocolo **24.908.107-8** por: **Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini Mercer** em: 17/12/2025 12:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Pró-Reitoria de Planejamento

À

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade - PROEX

Parecer **Processo nº 24.813.873-4** - Relatório Final do Programa de Atendimento à Sociedade - **PAS: Programa de Apoio Cultural e Projetos da Televisão cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina – TV UEL**, durante o período de vigência de 08/11/2021 a 23/01/2026.

O presente processo trata de relatório financeiro do Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, intitulado **“Programa de Apoio Cultural e Projetos da Televisão cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina – TV UEL”** desenvolvido pela Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina desta Instituição, atendendo §1º e §2º do Artigo 12 da Resolução CA nº 08/2012, que trata:

- §1º *“A conveniente, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do convênio, encaminhará relatório financeiro final, instruído com o relatório de atividades, à Pró-Reitoria de Planejamento, que após a análise, procederá seu envio ao Conselho de Administração, para aprovação”.*
- §2º *“O processo instruído com o relatório financeiro final e o relatório de atividades, uma vez aprovado, será encaminhado ao Centro Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.”*

Apresenta-se rubricado pela Coordenação do Programa e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL (folhas 03 e 04) o relatório financeiro final do programa supracitado.

Verifica-se que o projeto foi encerrado a pedido da coordenação em 23/01/2026, conforme termo encartado às folhas 82 a 85.

Diante da análise do presente protocolado, verifica-se que o programa não registrou qualquer movimentação financeira e/ou captação de recursos no período de vigência do termo de cooperação firmado, desta forma não há apontamentos e manifestação desta unidade sobre o presente relatório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- O parecer da Pró-Reitoria de Planejamento, se atém aos dados e informações constantes no processo.
- O processo segue a essa Pró-Reitoria para apreciação do relatório acadêmico/atividades e demais encaminhamentos necessários.
- Posteriormente, pedimos a gentileza no encaminhamento à Coordenação do programa, visando a apreciação sobre os dados aqui contidos, e aprovação das instâncias de Centro de origem do programa e das Instâncias Superiores.

É a manifestação desta unidade, *s.m.j.*

Londrina, 20 de fevereiro de 2026.

Cláudio Ferraro
PROPLAN/DPDA/DC

De acordo:

Luis Fernando Casarim
PROPLAN/DPDA

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Pró-Reitor de Planejamento

Documento: **FAUELPASTVUEL08112021a23012026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Carlos de Carvalho (XXX.416.399-XX)** em 20/02/2026 14:06 Local: UEL/PROPLAN.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Casarim (XXX.533.809-XX)** em 20/02/2026 10:21 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Claudio Ferraro** em: 20/02/2026 10:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PARECER N. 007/2026

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

eProtocolo: 24.813.873-4

Ao
Prof. Dr. Rozinaldo Antonio Miani
Coordenador da Comissão de Extensão do
Departamento de Comunicação
C.E.C.A.

Prezado Coordenador,

O presente processo refere-se à submissão do Relatório Final Financeiro (fls. 4-8) e de Atividades Executadas (fls. 29-32), referente ao projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: **"PAS - PROGRAMA DE APOIO CULTURAL A PROJETOS DA TELEVISÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (TV-UEL)."**, relativo ao período de 08/11/2021 a 23/01/2026, cadastrado (fls. 79-80) nesta Pró-Reitoria sob número 02373, sob coordenação do servidor Célio dos Santos Costa, na qualidade de Diretor da TV-UEL.

A documentação anexada a este processo, às folhas nº 33 a 77, refere-se ao Termo de Encerramento do projeto 02373 protocolado por meio do processo nº 24.908.107-8 cujo trâmite foi encerrado com a aprovação pelo Conselho de Administração em 14/01/2026, assinado em 23/01/2026, data registrada como encerramento do projeto.

Visando subsidiar as instâncias de avaliação sobre este Relatório Final, está anexado ao presente processo o Convênio celebrado entre a UEL e a FAUEL em 08/11/2021 e o Plano de Trabalho (fls. 15-28) aprovado inicialmente.

O Relatório Final Financeiro anexado às folhas nº 4-8 foi apreciado pela PROPLAN, cujo parecer segue anexado à folha nº 86, informando que o projeto não registrou qualquer movimentação financeira no período de vigência do Convênio.

O coordenador do projeto apresenta à folha nº 31 do Relatório de Atividades Executadas, os motivos acerca da não execução do projeto e a justificativa na demora em comunicar a não viabilidade de execução do projeto.

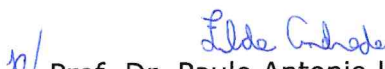
Considerando que a TV-UEL é Órgão Suplementar vinculado academicamente ao Centro de Educação, Comunicação e Artes-CECA, a apreciação do Relatório Final segue o mesmo trâmite de avaliação e aprovação do projeto junto às Comissões de Extensão e Conselhos de Departamento e de Centro do CECA.

Diante do exposto e, em cumprimento ao que estabelece as Resoluções CA 008/2012 e CEPE nº 088/2023, encaminhamos o Relatório Final Financeiro e de Atividades Executadas para análise e parecer pelas seguintes instâncias de avaliação:

- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Conselho de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro;**
- **Conselho de Centro.**

Solicitamos, após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, a devolução deste processo diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista desta Pró-Reitoria, para encaminhamento junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 25/02/2026.


p/ Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista


Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e
Iniciação Extensionista

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 02/03/2026 15:55

DESPACHO

Seguindo decisão aprovada pelo Conselho de Administração, conforme informação constante em parecer 007/2026 da PROEX (fl. 93), a comissão de extensão não se opõe à aprovação do Relatório Final Financeiro do programa PAS TV UEL.

Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rozinaldo Antonio Miani (XXX.235.088-XX)** em 02/03/2026 15:55 Local: UEL/CECA/NIC.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Rozinaldo Antonio Miani** em: 02/03/2026 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 09/03/2026 12:21

DESPACHO

O Departamento de Comunicação é favorável à aprovação do Relatório Final Financeiro do programa PAS TV UEL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 12/03/2026 19:34

DESPACHO

A comissão de extensão de Centro, reunida no dia 12//03/2026, aprovou a Prestação de Contas do PAS TV UEL, sem ressalvas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO EDUC. COMUNICACAO ARTES

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 23/06/2026 16:32

DESPACHO

A PROPLAN

Considerando que não houve atividades relacionadas ao presente PAS, entendemos que sua apreciação e aprovação no Conselho de Centro é desnecessária.

Se assim for, o processo pode ser arquivado. De outro modo, estamos à disposição.

at.te

Prof. Edmilson Lenardão
Diretor do CECA

Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edmilson Lenardao (XXX.400.319-XX)** em 23/06/2026 16:32 Local: UEL/CECA.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Edmilson Lenardao** em: 23/06/2026 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 24.813.873-4
Assunto: Prestação de Contas do PAS TV UEL.
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 24/06/2026 11:12

DESPACHO

À
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Diante do encaminhamento dessa unidade (fls. 87 e 88) e manifestações (fls. 89 a 92), encaminhamos o presente protocolado para apreciação e providências.

Londrina, 24/06/2026

Documento: **DESPACHO_14.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Casarim (XXX.533.809-XX)** em 24/06/2026 14:36 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **24.813.873-4** por: **Claudio Ferraro** em: 24/06/2026 11:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: